



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2017
PROCESSO Nº. 1555/2017

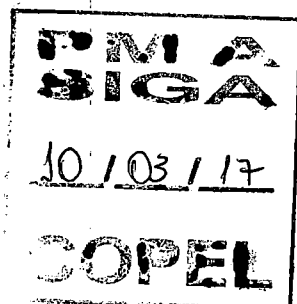
MODALIDADE / TIPO

INEXIGIBILIDADE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APARFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA SEMANA PEDAGÓGICA 2017 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALAGOINHAS QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 E 03 DE MARÇO DE 2017 NO HOTEL ÁSTER.

ÓRGÃO SOLICITANTE
SEDUC



EXERCÍCIO 2017



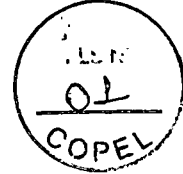
Prefeitura Municipal de Alagoins
Fone/Fax: 7534228615/
E-mail:
Graciliano de Freitas, s/n -
CEP: 48010100
CNPJ: 13.646.005/0001-38

Processo	Versão: 2.05.4	
Protocolo	Usuário: ellzangela	
Incluir Processo		
2017		
Emissão: 20/02/2017	Hora: 15:00	Página: 1 de 1

Protocolo de Processo 1555/2017

Interessado(s)

Número do CGM: 5082
Nome: Secretaria Municipal de Educacao
Endereço: Elvira Costa Dorea, 73
Bairro: Centro
Cep: 48000000
Cidade: Alagoins
CNPJ/CPF:



Dados do Processo

Data de Entrada: 20/02/2017 15:00
Situação do Processo: Em andamento, a receber
Classificação: Requisicao
Assunto: Contrato
Setor Inicial: 01.06.03.00 - Diretoria Administrativa e Financeira
Destino: 01.04.06.00 - Diretoria de Compras e Licitação
Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA SEMANA PEDAGÓGICA 2017 QUE ACONTECE NOS DIAS 02 E 03 DE MARÇO NO HOTEL ÁSTER.

Atributos de Assunto de Processo

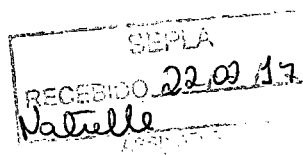
Documentação

Requisicao Recebido

Requerimento

Prefeitura Municipal de Alagoins, 20 de Fevereiro de 2017.

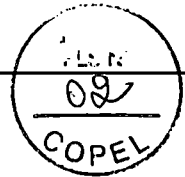
07 03 17
Natielle





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Pça. Graciliano de Freitas, S/N, Centro
CNPJ: 13.646.005/0001-38



PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E CONTRATAÇÃO

1.Nº 19	2.UNIDADE REQUISITANTE (SIGLA) SEDUC	3.DATA DE EMISSÃO: (DD/MM/AAAA) 20/02/2017	4.ÓRGÃO DESTINO (SIGLA): DCL/SEPLA
-------------------	--	--	--

5.NECESSIDADE	6.JUSTIFICATIVA	7.VIGÊNCIA CONTRATUAL
Contratação de Empresa para a Semana Pedagógica 2017	Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento de Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino na Semana Pedagógica 2017 que acontece nos dias 02 e 03 de Março no Hotel Áster.	45 dias

8.INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Disponibilidade Financeira
2019	339039	001	R\$ 26.000,00
			R\$
			R\$
			R\$

9.FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento Único após a realização do serviço e emissão da nota fiscal	10.PRAZO/LOCAL DA ENTREGA:
---	----------------------------

11.ITEM	12.CÓD	13.DISCRIÇÃO DO PEDIDO	14.Unid	15.QTD	16.VALORES	
					UNIT.	TOTAL
1		Treinamento e Aperfeiçoamento de Profissionais de Educação		1	R\$ 26.000,00	26.000,00
2						-
						26.000,00

17.VALOR TOTAL ESTIMADO:=====➔

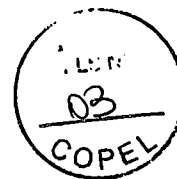
18.SECRETARIA REQUISITANTE <i>Fabrizio Santos de Faro</i> Secretaria Municipal de Educação ASSINATURA E CARIMBO	19.AGENTE DE PLANEJAMENTO <i>Alineide Matos S. Maciel de Lima</i> Assinatura e Carimbo	20.AUTORIZAÇÃO DA COMISSÃO ASSINATURA E CARIMBO
--	--	--

21. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Instruções:

1.Nº: Numeração sequencial. 2.Unidade Requirante: Sigla que identifica a Unidade Requirante. 3.Data de Emissão. 4.Órgão Destino: Órgão/Secretaria para onde o documento será remetido. 5.Necessidade: Objeto da Requisição. 6.Justificativa: Motivação do pedido. 7.Vigência Contratual: Duração do contrato, convênio ou afim. 8.Informações Orçamentária/Financeira: Dotação orç., fonte de recurso e disponibilidade financeira. 9.Forma de Pagamento: Discriminar o n.º de parcelas, o prazo e outras informações pertinentes. 10.Prazo/Local de Entrega: Indicar o prazo e local da entrega do bem, obra ou serviço. 11.Item: Sequência numérica. 12.Código: Identificação do item no catálogo de compras. 13.Discriminação: Especificações do item. 14.Unid.: Unidade de medida. Ex.: resma, litros, quilos, etc. 15.QTD.: Quantidade desejada. 16.Valores: Valor unitário e total por item. 17.Valor Total Estimado: Valor estimado do pedido. 18.Requirante: Assinatura e carimbo do(a) Secretário(a). 19.Agente de Planejamento: Assinatura e carimbo do Agente de Planejamento. 20. Autorização da Comissão: Campo destinado à autorização da CAOF. 21. Autorização do Prefeito: Assinatura e carimbo do Prefeito.





JUSTIFICATIVA

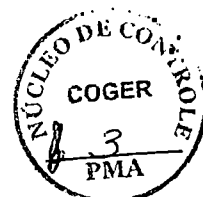
Diante da proximidade do ano letivo 2017, em 06 de março, a Secretaria de Educação Municipal de Alagoinhas estará realizando a para a Rede Municipal de Ensino, o mais esperado evento do ano na Educação. A Semana Pedagógica 2017.

É na Semana pedagógica que os gestores escolares, professores, pedagogos, equipe pedagógica da SEDUC e alguns parceiros se reúnem para apresentar os projetos pensados para os duzentos dias letivos e se apropriar das novidades, inclusive se atualizar através de palestras e de oficinas pensadas conforme planejados para os 03 dias onde ocorrerá o evento.

A Semana Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Alagoinhas 2017 acontecerá nos dias 02 e 03 de março e terá como tema: **"Educação: Um Saber Fazer que Transforma Família, Escola e Comunidade"**.

Na manhã do dia 02 de março, teremos a apresentação da nova equipe gestora a Rede Municipal de Ensino e a palestra de Abertura e a partir da tarde, os trabalhos continuarão com oficinas temáticas, onde todos os nossos professores passarão por um processo de treinamento e a aperfeiçoamento das atividades que deverão ser desenvolvidas nos duzentos dias letivos em que estarão regendo turmas diversas nas Unidades Escolares distribuídas na Zona urbana e Rural do nosso município.

As oficinas serão desenvolvidas por profissionais capacitados singularmente e com notória especialização para atender ao objetivo proposto ao processo Ensino Aprendizagem que será realizado nas escolas a parti da Semana Pedagógica 2017.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Para a realização das oficinas solicitamos a Contratação de Empresa Especializada para a realização de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento de Professores da Educação Infantil e Ensino fundamental, Séries Iniciais e Finais da Rede Municipal de Ensino de Alagoinhas.

A contratação se dará em conformidade com a **Lei 8.866/93** com base no **artigo 13**, "Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

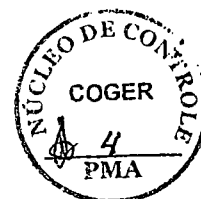
- I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II – pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- VII – restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

Conforme exposto, solicitamos a Contratação de Empresa para a Prestação de **Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento de Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino na Semana Pedagógica 2017** que acontece nos dias 02 e 03 de Março de 2017 no Hotel Áster, de fundamental importância ao desenvolvimento da Educação no Município de Alagoinhas.

Alagoinhas, 20 de Fevereiro de 2017.


Fabricio Santos de Faro

Secretário Municipal de Educação.





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOINHAS

Rua Elvira Dórea, 73 - Centro
 Alagoinhas - BA
 C.N.P.J.: 39.121.002/0001-74

Solicitação / Reserva de Dotação
FEVEREIRO/2017

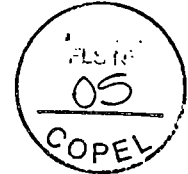
SOLICITANTE

Situação Aprovada

Órgão: 30600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SD Nº: 108 / 2017
Responsável: FABRÍCIO SANTOS DE FARO	Data: 20/02/2017
Cadastrado por: Elizângela Batista de Santana	Reservado: 26.000,00
Aprovado por: Leiliana Lima Figueiras de Abreu	Processo: 1555 2017/

CLASSIFICAÇÃO

Órgão:	30600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	030653 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 Educação
SubFunção:	361 Ensino Fundamental
Programa:	0003 EDUCAÇÃO
Ação:	2019 GESTÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento:	33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	0104000 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação
Centro Custo:	



Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA SEMANA PEDAGÓGICA 2017 QUE ACONTECE NOS DIAS 02 E 03 DE MARÇO NO HOTEL ÁSTER.

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO NA SEMANA PEDAGÓGICA 2017	SV	1,00	26.000,00	26.000,00
Valor Reservado:				26.000,00

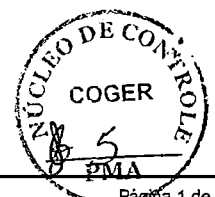
Fab. Santos de Faro
 FABRÍCIO SANTOS DE FARO
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO Mat.7777

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Solicitada: 20/02/2017

Aprovada: 20/02/2017



**PROPOSTA DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE
EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALAGOINHAS NA
SEMANA PEDAGÓGICA DE 2017**

APRESENTAÇÃO:

Diante da tumultuada relação pedagógica existente em nossos dias, perguntamos: como ser educador e educando num universo em que a complexidade humana é desconsiderada? Acredito que ser peça dessa engrenagem pedagógica é fazer com que algumas pessoas possam ultrapassar, de modo espontâneo, as barreiras do estabelecido. Ora, para que os atores envolvidos no processo pedagógico possam conseguir interagir, faz-se necessário que consigamos entender a complexidade do comportamento humano, estabelecendo parâmetros de equilíbrio entre o indivíduo que precisa exercer o seu papel profissional (de aluno ou docente) e o mesmo indivíduo que sente, sofre, ama ou odeia. Por isso, é que devemos entender a docência como um exercício do exemplo. Pois, para que possamos constituir um ambiente de ensino e aprendizagem é necessário instituímos a cultura do inacabamento, que envolve entendimento de quem nós somos, autoconfiança para criar e recriar, sensibilidade para entender os limites do outro, inteligência para pensar novas alternativas de reencantamento da escola e senso de justiça para promover um ambiente escolar harmônico.

Com esse perfil a escola poderá ser capaz de transformar o grupo de trabalho em uma equipe coesa através do apaziguamento dos conflitos, negociação de tensões, confrontação de dados e resolução de problemas. Em outras palavras, é preciso manter vivo o laço emocional que deve ligar os indivíduos ao mundo da escola. Ao fazer esta síntese sobre os processos interacionais alimentados pela escola, abro este espaço para propor um trabalho de formação e

Av. Padre Cupertino, 170 – Centro – Tel.: (71) 999013506 – Catu-Ba

E-mail: asppe.contato@hotmail.com

CNPJ: 05.794.129/0001-32

planejamento da prática pedagógica de professores da rede municipal de Alagoinhas-BA com o propósito de problematizar o direcionamento didático-pedagógico da formação de novos professores de língua portuguesa numa época em que a imagem e a comunicação midiática estão em alta como centro das atenções e desejos dos jovens. Diante dessa nova configuração cultural, surgem as seguintes perguntas: que professores queremos formar? A formação universitária se incumbe apenas do arsenal teórico? Como a universidade pode estimular a consciência bioexistencial do sujeito profissional? Que atividades seriam promotoras da invenção e cuidado de si? (Discussão extraída de CRUZ, Maria de Fatima Berenice, 2012, p.19).

OBJETIVOS:

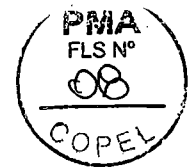
- Promover uma discussão sobre as práticas pedagógicas ministradas em sala de aula, com vista a propor uma reflexão coletiva envolvendo docentes e gestores educacionais.
- Intervir na prática pedagógica docente através de sensibilização, no intuito de revelar de a zona de conflito da/na Escola e a sua real simbologia para a vida do discente.
- Envolver o docente na construção dos trabalhos de base da escola, revelando-a como objeto do seu pertencimento.

METODOLOGIA:

O Planejamento Pedagógico é o momento de confluências dos diversos saberes, isto é, experiências, teorias, narrativas. Todas elas compreendem categorias fundamentais para que professores e gestores repensem as suas práticas pedagógicas no século XXI. A primeira semana desde processo educacional poderá ter um peso e importância cruciais nos 200 dias letivos a cumprir. Contudo, se faz mister sair do convencionalismo pedagógico régio e estabelecer uma nova maneira de pensar o envolvimento do professor com a semana



Associação de Professores e
Profissionais em Educação



pedagógica. Por isso, a participação do professor no planejamento pedagógico é imprescindível, visando mobilizar narrativas que reflitam a memória da Escola. Desse modo, oferecemos uma proposta de trabalho que envolve oficinas de sensibilizações, práticas orientadas de planejamento, análise de conteúdos temáticos e ampliação das ações institucionais, promovendo assim, o desenvolvimento das aptidões, habilidades e competências dos docentes; sendo estas atividades, orientadas por profissionais pesquisadores na área da linguagem e matemática, capacitados para discussão de temáticas que envolvem a Educação Contemporânea.

EQUIPE DE TRABALHO:

Professora	Titulação	Atividade	CH
Maria de Fatima Berenice da Cruz	Dra.	Formadora/literatura	20h
Aurea da Silva Pereira	Dra.	Formadora/língua.	10h
Maria José de Oliveira Santos	Me.	Formadora/literatura	10h
Iramayre Cássia Ribeiro Reis	Me.	Formadora/língua	10h
Maria de Fatima Costa Leal	Dra.	Formadora/matemática	20h
Maridete Brito Cunha Ferreira	Dra.	Formadora/matemática	10h
Grace Dórea Santos Baqueiro	Dra.	Formadora/matemática	10h
Maria Eliana Santana da Cruz Silva	Dra.	Formadora/matemática	10h
Moises Alves Simões	Especialista	Oficina/Ciências Naturais	4h
Bruno Acher Carneiro Lima	Graduação	Oficina/Educação Física	4h
Andaia Melo	Mestre	Palestra Flexibilização Curricular	2h
Kamily Dantas Santos	Especialista	Oficina/história e Geografia	4h

Em Síntese:

Nº de Profissionais	Carga horária total	Valor Total
08	114hs	R\$ 22.300,00

Maria de Fatima Costa Leal

Presidente

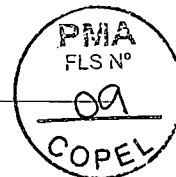
Av. Padre Cupertino, 170 – Centro – Tel.: (71) 999013506 – Catu-Ba

E-mail: asppe.contato@hotmail.com

CNPJ: 05.794.129/0001-32




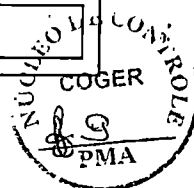
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

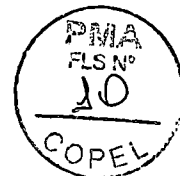
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.794.129/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2003
NOME EMPRESARIAL ASPPE ASSOCIACAO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE EDUCACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPPE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PADRE CUPERTINO	NÚMERO 170	COMPLEMENTO
CEP 48.110-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CATU
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JDCONTABILIDADE_2013@IG.COM.BR	TELEFONE (71) 3641-2322 / (71) 9965-6624	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ASPPE ASSOCIACAO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE EDUCACAO**
CNPJ: 05.794.129/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

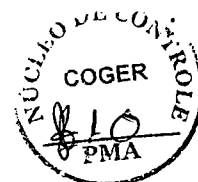
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:26:57 do dia 02/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2017.

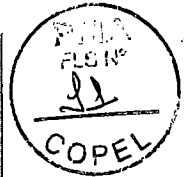
Código de controle da certidão: **4BF7.1344.3ABA.E409**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05794129/0001-32
Razão Social: ASPPE ASSOC DE PROFESSORES E PROF DE EDUCACAO
Endereço: RUA JOSE FLORIANO LAGO SN CASA / CENTRO / CATU / BA / 48110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2017 a 08/03/2017

Certificação Número: 2017020705280767510015

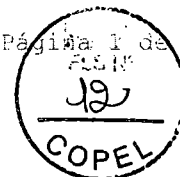
Informação obtida em 23/02/2017, às 11:41:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASPPE ASSOCIACAO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE EDUCACAO
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.794.129/0001-32
Certidão nº: 124051511/2017
Expedição: 02/02/2017, às 17:31:21
Validade: 31/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASPPE ASSOCIACAO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE EDUCACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.794.129/0001-32, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

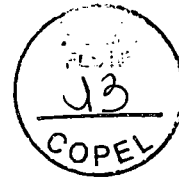
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Certidão Negativa de Débitos Tributários



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20170176914

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	05.794.129/0001-32

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/02/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

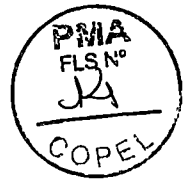




Prefeitura Municipal de Catu

CENTRO - CATU - BA CEP: 48110-000

CNPJ: 13.800.685/0001-00



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000068/2017.E

Nome/Razão Social: **ASPPE ASSO. DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **000.909/001.87**

CPF/CNPJ: **05.794.129/0001-32**

Endereço: **RUA JOSE FLORIANO LAGO, S/N**

CENTRO CATU - BA CEP: 48110-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 02/02/2017 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **04/03/2017** ✓

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

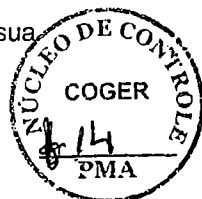
Código de controle desta certidão: **4600002491270000009091030000068201702026**

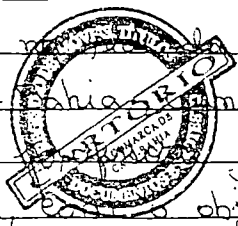


Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://catu.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Em vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e 09
catu - Bahia reuniu-se os membros da Assembleia, presidida
pela Maria de Fátima Costa Local, presidente funda-
dora, com o objetivo de aprovações de alteração do Estatuto da
ASPPE - Associação de Professores e Profissionais de Educação e
Ensino em continuidade a eleição para a Administração da Associação
para o biênio 2014-2015 (dois mil e catuze - dois mil e dezesseis, di-
zete, dois mil e quinze). A presidente deu início a sessão com a
distribuição de cópias do anto projeto do estatuto para a leitura
e apreciação devida. Após diversas discussões fica o texto a re-
quirer e dado como se fazez fosse, devidamente aprovado e que será
assinado e rubricado pelos membros presentes.

ESTATUTO DA ASPPE - ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Capítulo I
DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art.1º Sob a denominação de ASPPE - ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - foi fundada nesta cidade em 18 de dezembro de 2001, uma Associação que será regida por este Estatuto e será constituído por número ilimitado de sócios, sem distinção de nacionalidade, religião, raça, gênero, partido político, e sem limite de idade.

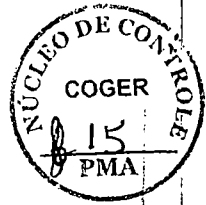
Art.2º A Associação terá sua sede administrativa na cidade de Catu, Município do Estado da Bahia.

Art.3º O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Art.4º São órgãos da Associação: a Diretoria, o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e a Assembléia Geral.

Art.5º A Associação tem como finalidade prestar assistência educacional, em todos os níveis e modalidade de educação, em caráter complementar, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. A prestação da assistência filantrópica, sócio ambiental, cultural e recreativa, também será considerada finalidade imprescindível da Associação.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Art. 6º A Associação atuará em estreita colaboração com órgãos públicos, ONGs, outras instituições diversificadas e as de caráter privado.

Art. 7º Para o alcance de suas finalidades a Associação poderá:

I - criar, integrar ou agregar, organizar, manter, auxiliar eventos como cursos, fóruns, congresso, oficinas, seminários, dentre outros eventos, complementares e de suporte a todos os níveis, da educação infantil, de nível fundamental, médio e superior, de nível de graduação e pós-graduação;

II - promover cursos de formação, treinamento, atualização e aperfeiçoamento, para graduados ou não, na forma da legislação;

III - promover e divulgar estudos, pesquisas e cursos de extensão relacionados com o desenvolvimento do ser humano e do profissional, com ênfase na garantia de direitos e cumprimentos de deveres do cidadão;

IV - promover e divulgar pesquisas e estudos relacionados com a problemática social, especialmente a que afeta a criança e a juventude;

V - atuar em todos os campos que permitam o desenvolvimento e a difusão das ciências, artes, cultura, avanços educacionais e tecnológicos;

VI - implantar e implementar mecanismos para a utilização de meios modernos de comunicação, especialmente para divulgação de caráter sócio educativo e cultural;

VII - realizar estudos e levantamentos, identificar tendências e elaborar projeções que possibilitem orientação para a adoção e a execução de políticas para a melhoria da qualidade de vida da população;

VIII - elaborar planos, programas e projetos para subsidiar políticas sócio educacionais, artísticas, e culturais, nos diversos âmbitos ligados ao campo de atuação da Associação;

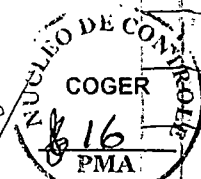
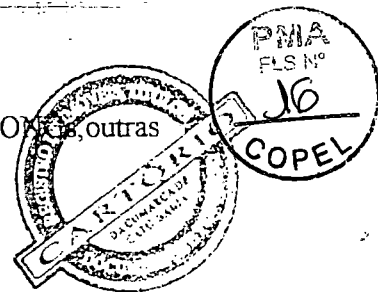
IX - avaliar os benefícios e problemas gerados pela automação, pelo progresso tecnológico e outras mudanças significativas, propondo medidas para a preservação da natureza, do ser humano cidadão;

X - manter intercâmbio educacional, cultural e tecnológico, tanto no âmbito nacional, como no internacional;

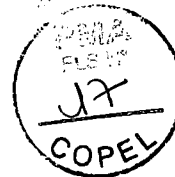
XI - introduzir inovações de métodos de ensino e educação, formando e instrumentando as novas gerações para viver no mundo de sistemas lógicos, interdependentes e informatizados, bem como para aplicar esses instrumentos ao desenvolvimento;

XII - preservar o patrimônio cultural, material e imaterial, que envolve a memória da Associação;

XIII - desenvolver projetos para a organização, preservação, manutenção e aquisição de diversos tipos de acervos, inclusive mediante a utilização dos benefícios das leis de incentivo à cultura;



Art. 14 Os recursos financeiros disponíveis pertencentes à Associação, obrigatoriamente permanecerão em depósito bancário, fundos, ações ou qualquer outro tipo de aplicação legal, salvo pequenas importâncias para pronto pagamento.

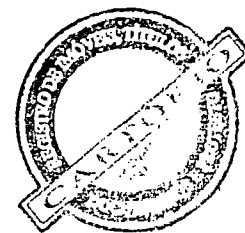


Art. 15 A mensalidade social será fixada e alterada sempre que necessário mediante a aprovação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal à prévia proposta da Diretoria.

Art. 16 Obtida a concordância da Diretoria da ASPPE, os descontos das mensalidades sociais, empréstimos e outros, serão efetuados na folha de pagamento do pessoal da Autarquia, com a devida autorização do associado.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 17 A Associação será administrada e dirigida:

I - por uma diretoria composta de 01 (um) Presidente fundador, um presidente, 02 (dois) vice Presidentes, 02 (dois) Secretários e 2 (dois) Tesoureiros, uma Assessoria Jurídico e uma Consultoria;

II - por um Conselho Deliberativo, composto de 03 (três) membros efetivos;

III - por um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos.

§ 1º O Presidente Fundador terá caráter vitalício acumulando com o cargo de Presidente da Associação.

§ 2º O mandato da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal será de dois anos, podendo ser reeleito.

§ 3º Os membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, responderão solidariamente por todos os atos por eles praticados e que venham contra os interesses da Associação.

§ 4º Por motivo de impedimento ou solicitação para afastamento de qualquer membro da Diretoria, será eleito um dos membros suplentes, através de eleição formada pela Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal, convocada pelo Presidente.

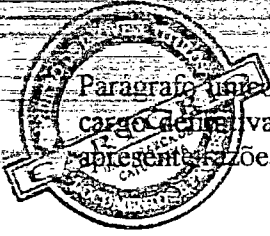
Art. 18 À Diretoria, em conjunto, cabe desenvolver todo o programa da Associação, levando sempre em consideração o que for de caráter mais urgente, e compatível com a disponibilidade de recursos financeiros. Deve:

I - cumprir e fazer cumprir fielmente o Estatuto, bem como as determinações das Assembleias Gerais e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

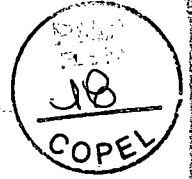
II - admitir, desligar e aplicar as penalidades estatutárias aos associados que nelas incorrerem;

III - organizar a escrita da Associação, que ficará aos cuidados da Tesouraria, com o auxílio de um secretário.





Parágrafo único. No caso de vacância da Presidência, por mais de 30 dias, assumirá o cargo efetivamente, pela ordem, 1º Vice e 2º Vice, respectivamente, desde que não apresentem razões plenamente justificadas.



Art. 21 Ao 1º (primeiro) Secretário compete:

I - proceder a leitura do expediente, redigir e lavrar as atas das reuniões, das Assembleias Gerais e da Diretoria, assinando-as com o Presidente;

II - organizar e dirigir o serviço da Secretaria, colecionando dados para o relatório anual, mantendo o arquivo rigorosamente em ordem;

III - manter organizado os papéis e documentos que tiver de apresentar as reuniões de assembleias gerais e de Diretoria;

IV - firmar, juntamente com o Presidente, a correspondência oficial.

§ 1º No caso do seu impedimento, as atribuições constantes deste artigo deverão ser exercidas pelo 2º (segundo) Secretário.

§ 2º O 2º (segundo) Secretário terá a função de auxiliar o 1º (primeiro) na realização das tarefas a seu cargo.

§ 3º O 2º (segundo) Secretário será nomeado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 22 Ao 1º (primeiro) Tesoureiro compete:

I - arrecadar todas as contribuições, donativos e outros valores pertencentes a Associação, respondendo pelos mesmos juntamente com o Presidente;

II - efetuar todos os pagamentos de contas depois de autorizados pelo Presidente ou seu substituto legal;

III - fazer depósitos das quantias arrecadadas e em disponibilidade;

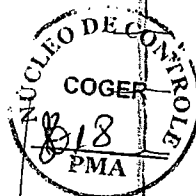
IV - apresentar mensalmente à Diretoria o balancete da receita e despesa, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios, os quais serão assinados pela Diretoria e encaminhados ao exame, apreciação e parecer do Conselho fiscal;

V - fornecer à Diretoria, com perfeita clareza e regularidade, todos os dados para a escrituração do movimento financeiro da associação;

VI - assinar juntamente com o Presidente, os cheques e outros documentos para movimentação de dinheiro depositado ou remetido à Associação;

VII - superintender todo o serviço de contabilidade, juntamente com o Contador ou pessoal legalmente habilitado.

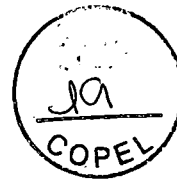
§ 1º No caso do seu impedimento, as atribuições constantes deste artigo deverão ser exercidas pelo 2º (segundo) Tesoureiro.



Maria

II - reunir-se mensalmente para verificar o balancete apresentado;

III - apresentar proposição, por escrito, de medidas que julgar acertadas para o bom desenvolvimento da Associação, a fim de ser submetida a consideração do Conselho Deliberativo.



Capítulo IV

DOS SÓCIOS

Art. 27 Poderão fazer parte do quadro social da Associação pessoas, sem distinção de nacionalidade, sexo, religião, raça ou partido político, e sem limite de idade.

Art. 28 São sócios fundadores os que participam da constituição da associação desde a sua função, podendo a Diretoria admitir novos sócios.

Art. 29 É obrigação do sócio:

I - contribuir com mensalidade fixada em Assembleia Geral;

II - comparecer a Assembleia Geral e deliberar sobre assuntos na ordem do dia;

III - sugerir planos, programas e projetos que atendam o objetivo da associação;

IV - encarregar-se da execução de programas cuja responsabilidade a diretoria lhe atribua.

Capítulo V

DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

Art. 30 São direitos dos associados:

I - votar nas Assembleias Gerais;

II - tomar parte em todas as sessões que a Associação realizar, com exceção dos Conselhos e Diretoria, a não ser quando convidados;

III - propor e discutir nas Assembleias Gerais o que julgar conveniente aos interesses sociais;

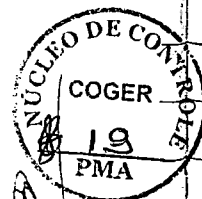
IV - apresentar queixa ou reclamar, por escrito, à Diretoria sobre qualquer irregularidade;

V - recorrer ao Conselho Deliberativo dos atos da Diretoria que julgar prejudiciais aos interesses da Associação;

VI - ser votado após fazer parte do quadro social por período superior a um ano.

VII - usufruir todas as acomodações da Associação, quando ~~esta assim o permitir~~.

Art. 31 São deveres dos sócios:



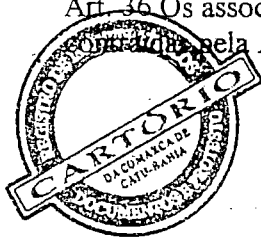
Handwritten signatures and initials, including '1971' and 'PMA'.

Art. 33 A aplicação das penas previstas nos artigos anteriores, compete exclusivamente a Diretoria.

Art. 34 Das decisões da Diretoria sobre a suspensão e eliminação de associados, caberá recurso voluntário, com efeito devolutivo, a ser interposto dentro de 05 (cinco) dias, a contar do conhecimento da decisão, para o Conselho Deliberativo, que, a fim de julgá-lo, se reunirá imediata e extraordinariamente.

Art. 35 O associado que incorrer na pena de eliminação, perderá os direitos adquiridos na Associação e não poderá, em hipótese alguma, ser readmitido.

Art. 36 Os associados não são responsáveis, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação.



Capítulo VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 37 A Assembleia Geral, a que poderão comparecer todos os associados em pleno gozo de seus direitos, reunir-se-á, ordinariamente, sempre que regularmente convocada.

Art. 38 A Assembleia Geral será convocada:

I - pela Diretoria;

II - a pedido dos Conselhos Deliberativo e fiscal;

III - por solicitação, pelo menos, 1/3 dos associados.

§ 1º - Caso a Diretoria não fizer a convocação solicitada dentro de 07 (sete) dias, caberá então aos associados, que a pediram, o direito da convocação.

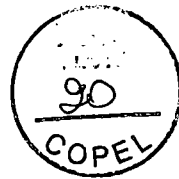
§ 2º A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede social.

Art. 39 A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com pelo menos 1/3 de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.

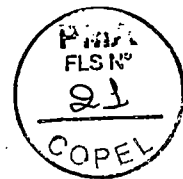
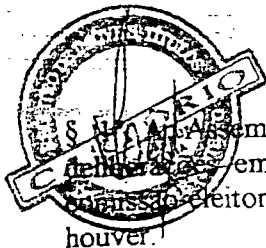
Art. 40 As deliberações da Assembleia Geral, serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, não se considerando os votos brancos e nulos.

Art. 41 A Assembleia Geral Ordinária compete:

- a) apreciar a gestão e/ou atos da Diretoria, aprovando ou não;
- b) eleger a nova Diretoria e Conselhos, dando-lhes posse quando for o caso;
- c) resolver todos os assuntos que sejam submetidos a sua apreciação, pela Diretoria, Conselhos ou qualquer sócio;
- d) tomar todas as resoluções de utilidade social;



[Handwritten signatures and initials]



§ 1º A Assembleia em que deverá realizar-se a eleição será suspensa após as deliberações em torno da matéria constante da ordem do dia, e constituindo-se a Comissão Eleitoral, aguardando-se a chegada das urnas lacradas oriundas do interior, se houver.

§ 2º As urnas serão abertas pelo Presidente da comissão eleitoral para a contagem dos votos e conferência do número de células com as assinaturas nas listas e votação.

§ 3º Serão consideradas nulas as células manuscritas alteradas, rasuradas ou rasgadas.

Art. 50 Finda a apuração, que será feita pela Comissão Eleitoral também com atribuições escrutinadoras, serão reabertos os trabalhos da Assembleia para a proclamação do resultado da eleição, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data da eleição.

§ 1º Será proclamada vitoriosa a chapa que obtiver maioria simples de votos.

§ 2º A posse dos eleitos dar-se-á quando o Presidente declarar encerrada a Assembleia convocada para esta finalidade.

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 A Associação não se responsabiliza por qualquer espécie, contraídos em seu nome, sem autorização escrita da Diretoria.

Art. 52 Para os membros da Diretoria deverá ser concedida uma ajuda de custo quando em viagens a serviço, sempre mediante comprovação de despesas.

Art. 53 Para o caso de afastamento definitivo ou morte do Presidente Fundador a eleição do novo Presidente obedecerá às disposições constantes neste Estatuto.

Art. 54 O presente Estatuto com a redação que ora apresenta foi aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 55 Este Estatuto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 (dezoito) de dezembro de 2001.

Catu, 25 de junho de 2014

Maria de Fatima Costa Leal
Presidente

Marcio A Mota de Medeiros
OAB/BA 14 407

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA COMARCA DE CATU - BA
O PRESENTE DOCUMENTO FOI APRESENTADO

Registro Protocolo Nº 44 sch Nº 16.590
Registro no livro Nº 19 sub Nº 3264



Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Oficial: LYC...
CATEDRAL DA BAHIA

Ata de Constituição da Associação
de Professores e Professoras de Educação
de Catu

As dezessete horas do mês de junho do ano de dois mil e três,
no auditório do Colégio Curcista Eulália Eustáquia do Patu, sito à rua
José Adriano s/nº - Catu, Catu - Bahia, reuniram-se para a fundação
desta Associação, brasileira, profissional e unificada em Educação, os
Sr. Brito Cunha Ferreira, brasileiro, casado, professor e unificado em Educa-
ção; Cláudia Padua Mendes, brasileira, solteira, pedagoga e Especialista
em Educação; Eris Barbosa da Silva, brasileira, solteira, Engenheira
Química; Jone Carneiro Santana Gonçalves, brasileira, casada, professora
Especialista em Educação com ênfase em Informática; Afonso Alves
da Silva, brasileiro, casado, aposentado da Petrobras; Adilson dos Santos,
brasileiro, solteiro, universitário; Jacar de Jesus dos Santos, brasileiro,
solteiro, universitário; Claudio Gomes Rio, brasileiro, solteiro, univer-
sitário; Manoel Cunha Ferreira, brasileiro, casado, empresário todos
residentes e domiciliados na cidade de Catu, Estado da Bahia,
com o objetivo principal de constituir uma entidade filantrópica
sob a denominação de Associação de Professores e Professoras
de Educação. Foi assumida presidente para a primeira legislatura
que indicou a mim Sr. Brito Cunha Ferreira como Secretário.
Este documento foi ditado com caráter de assembleia
geral tem por objetivo a constituição de uma Entidade Filantrópica
sob a denominação de Associação de Professores e Professoras de
Educação, o que ora se propõe, devendo se rotular o estatuto social
e fundar-se a cidade da formosa dextera. A proposta de
constituição da associação foi aprovada por unanimidade, de-
vendo a diretoria a ser eleita promover o registro da entidade
como pessoa jurídica. A seguir o presidente submete a aprova-
ção da assembleia o Projeto de Estatuto Social a seguir: "Estatu-
to da ASPPE - Associação de Professores e Professoras de Educa-
ção. Capítulo I - Da Associação e seus fins; Art. 1º - Foi fundada
nesta cidade em 02 de junho de dois mil e três
Este documento não poderá ser este Estatuto e seu

Art. 2º - A Associação terá sua sede administrativa na cidade de Catu, Município do Estado da Bahia. Art. 3º - O prazo de duração da Associação é indeterminado. Art. 4º - São órgãos da Associação: a) Diretoria, o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e a Assembleia Geral. Art. 5º - A Associação tem como objetivo prestar Assistência Educacional, compreendendo um todo e ramos de educação e de ensino, visando ao desenvolvimento intelectual do aluno, a qualidade da aprendizagem; a) pagar faturas e despesas dos associados procurando o seu bem estar moral, econômico e social; b) manter um fundo de reserva para despesas necessárias; c) manter a cidade filantrópica. § 1º - Quando o fundo de reserva de que trata a letra b, será constituído de um depósito de 5% do arrecadado mensal. d) manter três programas assistenciais inclusive o ensino de Pré-vestibular de Catu. § 2º - A Diretoria terá as seguintes atribuições: a) executar o plano da Associação, ficando sempre em comunicação com o Conselho Fiscal e com o Conselho Deliberativo. b) manter em execução os programas assistenciais inclusive o ensino de Pré-vestibular de Catu. c) manter em execução o plano da Associação, ficando sempre em comunicação com o Conselho Fiscal e com o Conselho Deliberativo. d) manter em execução os programas assistenciais inclusive o ensino de Pré-vestibular de Catu. e) manter em execução o plano da Associação, ficando sempre em comunicação com o Conselho Fiscal e com o Conselho Deliberativo. f) manter em execução os programas assistenciais inclusive o ensino de Pré-vestibular de Catu. g) manter em execução o plano da Associação, ficando sempre em comunicação com o Conselho Fiscal e com o Conselho Deliberativo. h) manter em execução os programas assistenciais inclusive o ensino de Pré-vestibular de Catu. i) manter em execução o plano da Associação, ficando sempre em comunicação com o Conselho Fiscal e com o Conselho Deliberativo. j) manter em execução os programas assistenciais inclusive o ensino de Pré-vestibular de Catu. k) manter em execução o plano da Associação, ficando sempre em comunicação com o Conselho Fiscal e com o Conselho Deliberativo. l) manter em execução os programas assistenciais inclusive o ensino de Pré-vestibular de Catu. m) manter em execução o plano da Associação, ficando sempre em comunicação com o Conselho Fiscal e com o Conselho Deliberativo. n) manter em execução os programas assistenciais inclusive o ensino de Pré-vestibular de Catu. o) manter em execução o plano da Associação, ficando sempre em comunicação com o Conselho Fiscal e com o Conselho Deliberativo. p) manter em execução os programas assistenciais inclusive o ensino de Pré-vestibular de Catu. q) manter em execução o plano da Associação, ficando sempre em comunicação com o Conselho Fiscal e com o Conselho Deliberativo. r) manter em execução os programas assistenciais inclusive o ensino de Pré-vestibular de Catu. s) manter em execução o plano da Associação, ficando sempre em comunicação com o Conselho Fiscal e com o Conselho Deliberativo. t) manter em execução os programas assistenciais inclusive o ensino de Pré-vestibular de Catu. u) manter em execução o plano da Associação, ficando sempre em comunicação com o Conselho Fiscal e com o Conselho Deliberativo. v) manter em execução os programas assistenciais inclusive o ensino de Pré-vestibular de Catu. w) manter em execução o plano da Associação, ficando sempre em comunicação com o Conselho Fiscal e com o Conselho Deliberativo. x) manter em execução os programas assistenciais inclusive o ensino de Pré-vestibular de Catu. y) manter em execução o plano da Associação, ficando sempre em comunicação com o Conselho Fiscal e com o Conselho Deliberativo. z) manter em execução os programas assistenciais inclusive o ensino de Pré-vestibular de Catu.

mentos e Protesto de Títulos
LUIZ FERREIRA

recursos financeiros e a ser encaminhados à fiscalização, a ser
 2º - unida financeiramente em aspectos jurídicos, ações de qual-
 3º - quer antes tipo de aplicação legal, salvo aquelas importâncias
 4º para pronto pagamento. Art 13 - A personalidade social será fixada
 5º e alterada sempre que necessário mediante a aprovação dos Con-
 6º selhos Deliberativo e Fiscal à fôrça proposta da Diretoria. Art 14 - (b-
 7º - Toda a documentação da Diretoria, da ASPPE, os documentos das
 8º unidades administrativas, compromissos e outras, serão efetuados no
 9º prazo de pagamento do fiscal da diretoria, com a devida
 10º autorização do associado. Capítulo III - Da Administração. Art 15 -
 11º A Associação será administrada e dirigida: a) por uma dire-
 12º toria composta de: Presidente: Jairo de Souza Neto, Vice Pre-
 13º sidente, Georgea Cingusa Mendes; Secretária: Haroldo Brito Cunha
 14º Ferreira; Tesoureiro: Afualdo Alves da Silva. b) por um Conselho
 15º Deliberativo: Eris Barbosa da Silva, José Carneiro Santana, José
 16º Reis e Judas de Santos, e) por um Conselho Fiscal composto por
 17º da família Leiria Soares, Jairo de Jesus dos Santos, Paulo Chaves
 18º da Silva. § 1º - O mandato da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do
 19º Conselho Fiscal será de dois anos, podendo ser reeleito. § 2º - Os
 20º membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fis-
 21º cal, responderão solidariamente por todos os atos por eles fra-
 22º tuados e que violarem contra os interesses da Associação. § 3º -
 23º Por motivo de impedimento ou relutação fora o afastamen-
 24º to de qualquer membro da Diretoria, será eleito um dos
 25º membros suplentes, através de eleição formada pela Diretoria,
 26º Conselho Deliberativo e Fiscal, convocada pelo Presidente.
 27º Art. 16 - A Diretoria, em conjunto, competirá: a) cumprir e fa-
 28º zer cumprir fielmente o Estatuto, bem como as determina-
 29º ções das Assembleias Gerais e dos Conselhos Deliberativo e Fis-
 30º cal. b) administrar, dirigir e aplicar as atividades estatutá-
 31º rias aos associados que nelas incorrerem, e) organizar a
 32º escrita da Associação, que ficará aos cuidados da Dire-
 33º toria, com o auxílio de um(a); d) baixar regulamentos para
 34º a Associação e demais normas e atos necessários para a sua

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
COGER
95
PMA

... em virtude de ser a única autoridade competente para emitir pareceres e decisões sobre assuntos de natureza financeira, econômica e social, bem como para executar as ordens e providências que lhe forem expedidas pelo Conselho Administrativo e pelo Conselho de Administração, nos termos das disposições legais e regulamentares em vigor.

Canhão de Indústrias e Comércio S.A. - C.I.C. -
Rua ...
1911

COPEL
95
1911

REGULAMENTO DE PROVEDORES DE TÍTULOS

Nome: LYCIA MARIA LEAL LIMA FERREIRA

Parágrafo Único 3º - No

impedimento do 1º Secretário as atribuições contidas no artigo deverá ser exercidas pelo 2º Secretário, cuja função normal será auxiliar aquela na realização das tarefas a seu cargo, sendo o mesmo nomeado pelo Conselho Deliberativo. Art. 20 - do Regulamento Interno:

a) arrecadar todas as contribuições, duntivas e outras receitas pertencentes a Associação, esbancando pelos membros juntamente com o Presidente; b) efetuar todos os pagamentos de contas de fora de autorizadas pelo Presidente ou seu substituto legal; c) fazer depósitos bancários das quantias arrecadadas e em sua responsabilidade; d) apresentar mensalmente à Diretoria o balanço da receita e despesa acompanhados dos correspondentes documentos comprobatórios os quais serão assinados pela Diretoria e encaminhados ao exame, aprovação e parecer do Conselho Fiscal; e) fornecer à Diretoria, com perfeita clareza e regularidade, todos os dados para a escrituração do movimento financeiro da Associação; f) assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e outros documentos para movimentação de dinheiro depositado ou resgatado à Associação; g) supervisionar todo o serviço de contabilidade, juntamente com o Contador ou fiscal legalmente habilitado.

Parágrafo Único - No impedimento do 1º Secretário, as atribuições contidas no artigo deverão ser exercidas pelo 2º Secretário, cuja função normal será auxiliar aquela na realização das tarefas a seu cargo, sendo o mesmo nomeado pelo Conselho Deliberativo, no Art. 21 - do Conselho Deliberativo interno: a) aprovar os atos da Diretoria, a qualquer momento, emitindo pareceres sobre tudo que for de interesse vital para a Associação; b) resolver sobre as discussões da Diretoria mediante pedido de qualquer sócio; c) resolver sobre todos os assuntos que se apresentarem fora da alçada da Diretoria, levando as suas resoluções ao conhecimento da Assembleia Geral para julgamento definitivo; d) eleger, dentre seus membros, qualquer dos membros da Diretoria, num caso de vacância dos membros em exercício, sendo observado o mandato de

Cartório de Registro de Títulos e Locu-

de seus factos deverá ~~submeter-se~~ ^{submeter-se} ao Conselho Deliberativo ~~deverá~~ ^{deverá} ser tomadas em conjunto, ficando deliberar desde que estejam presentes a suas unidades mais um de seus membros § 30 - O conselheiro, devendo ser convocado, que faltar a três sessões consecutivas sem consideração reconduzente, desde que não apresente razões plausíveis justificadas. Art. 22 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á: a) ordinariamente, no dia quatro de cada mês. b) extraordinariamente, sempre que entender de ser convocado pelo Presidente da Associação Paróquial Unico - Quando 1/3 dos sócios federares, for escrito, ao Presidente uma petição extraordinária do Conselho Deliberativo a fim de lhe ser submetida qualquer matéria considerada urgente e de vital interesse para a Associação, o Presidente deverá fazer a convocação. Art. 23 - O Conselho Fiscal compete: a) verificar em conjunto, e dar parecer sobre relatórios e balanço anual apresentados pelo Presidente ao Conselho Deliberativo para aprovação, b) reunir-se mensalmente, para verificar o balanço apresentado e que se refere ao art. 20, alínea d; c) apresentar propostas por escrito, de medidas que julgar acertadas para o bom desenvolvimento da Associação, a fim de ser submetida a consideração do Conselho Deliberativo. Capítulo IV - Dos Sócios. Art. 24 - Poderão fazer parte do quadro de sócios ou suas da Associação pessoas de ambos os sexos, sem distinção de nacionalidade, religião ou partido político e sem limite de idade. Art. 25 - São sócios fundadores os que participaram da constituição da Associação desde a sua fundação podendo a diretoria admitir novos sócios. Art. 26 - É obrigação do sócio: a) Contribuir, com regularidade da fixada em assembleia geral. b) Comparecer a assembleia geral e deliberar sobre assuntos na ordem do dia. c) Sugerir planos, programas e projetos que atendam o objetivo da Associação. d) Guardar-se da execução de programas cuja responsabilidade recai a diretoria lhe atribua. Capítulo V - Dos Direitos, Deveres e Inqualidades. Art. 27 - São deveres do sócio:

Montos e Protesto de Títulos
Oficial: LYCIA MAZZA LEAL UENEN
BAHIA

Associação Instruído nº 13 - 13/04/2014

Art. 27 - O Estatuto e Regulamento da Associação, bem como acatar as Resoluções e Decisões da Diretoria, do Conselho Deliberativo e Fiscal e das Assembleias Gerais; d) aceitar, salvo impedimento comprovado e demonstrar com o máximo critério e interesse, cargos ou comissões que lhe forem conferidos por eleição ou nomeação, devendo prestar, imediatamente, dentro das sessões de suas funções, o melhor desempenho possível e não se fazer necessário. Parágrafo Único - Caso o associado não cumprir o disposto na última alínea, cabe à Diretoria, ao Conselho Deliberativo, ou ao qual poderá recorrer. Art. 28 - São direitos dos associados: a) votar nas Assembleias Gerais; b) tomar parte em todas as sessões que a Associação realizar, com voz e voto, exceto do Conselho e Diretoria, a não ser quando invidente; c) propor e discutir nas Assembleias Gerais o que julgar conveniente aos interesses sociais; d) apresentar queixa ou reclamar, por escrito, à Diretoria sobre qualquer irregularidade; e) recorrer ao Conselho Deliberativo dos atos da Diretoria que julgar prejudiciais aos interesses da Associação; f) ser votado após fazer parte do quadro social por período superior a um ano; g) usufruir todas as vantagens da Associação, quando esta assim o permitir. Art. 29 - São as seguintes as penalidades a que estão sujeitos os associados: a) reprovados no advertência; § 1º - A pena de reprovados ou advertência será aplicada ao associado que tiver conduta menos digna. § 2º - Se o associado que deixar de pagar as contribuições por mais de quatro meses, será aplicada a pena de advertência. § 3º - A pena de suspensão será aplicada ao associado que: a) infringir o Estatuto e Regulamento da Associação; b) faltar ao respeito a qualquer membro da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal, ferindo-se unicamente a depender o qualquer associado em assuntos pecuniários à Associação. § 4º - A pena de expulsão será aplicada ao associado que: a) após advertido nos termos do § 2º, não regularizar sua situação; b) promover o descrédito da Associação ou trabalhar deliberadamente contra os seus interesses; c) faltar

Art. 30 - São deveres do Deliberante: a) assumir valores sociais, Diver

COPEV
28
PMA

aplicação das suas finanças nos estudos futuros, sempre exclusivamente à Diretoria. Art. 31 - Das decisões da Diretoria sobre propostas e eliminação de associados, cabe recurso voluntário, com efeito devolutivo, a ser interposto dentro de cinco dias, a contar do conhecimento da decisão, para o Conselho Deliberativo. Que, a juízo de julgá-lo, se recorrerá imediatamente e extraordinariamente. Art. 32 - O associado que recorrer na fase de eliminação, perderá os direitos adquiridos na Associação e não poderá, em hipótese alguma, ser readmitido. Art. 33 - Os recursos não são ressarcíveis, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação. Capítulo VI - Das Assembleias Gerais. Art. 34 - A Assembleia Geral, a que poderão comparecer todos os associados em pleno gozo de seus direitos, reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, nos meses de março e setembro e extraordinariamente, sempre que regularmente convocada. Art. 35 - A Assembleia Geral será convocada: Art. 35, dpto. a) pelo Diretor; b) a pedido do Conselho Deliberativo e Fiscal; c) por solicitação de pelo menos $\frac{1}{3}$ dos associados. § 1º - Caso a Diretoria não fizer a convocação solicitada dentro de sete dias, esta será feita pelo Conselho Deliberativo e Fiscal, e se estes, dentro de sete dias, também não o fizerem, caberá então aos associados, que a houverem pedido, o direito de convocação. § 2º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede social. Art. 36 - A Assembleia Geral reunirá-se à, em primeira convocação, e em pelo menos $\frac{1}{3}$ dos seus associados e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número. Art. 37 - As deliberações da Assembleia Geral, serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, não se considerando os votos brancos e nulos. Art. 38 - A Assembleia Geral Ordinária competirá: a) apreciar a gestão e os atos da Diretoria, aprovando-os ou não; b) eleger o novo Diretor e Conselho, dando-lhes posse quando for o caso; c) resolver todos os assuntos que se apresentarem a sua apreciação, pelo Diretor, Conselho ou qualquer sócio; d) tomar todas as providências de utilidade social. Art. 39 - O não comparecimento

Regimento das Juntas e Documentos e Protesto de Títulos

Oficial L. Y. Conselho de Administração
C. A. FERREIRA

do da Diretoria e Juntas e Documentos e Protesto de Títulos

Quando se discutirem e votar nos Assesores (Art. 37, alínea "e"). Art. 41 - Quando nas Assembleias houver empate na votação de qualquer assunto, caberá ao Presidente da Assembleia desempatar, justificando o seu voto. Art. 42 - Para alterar ou reformar o Estatuto, a Assembleia Geral não se instalará, senão com a presença de pelo menos um terço dos associados no caso de reuniões gerais e suas deliberações serão deliberadas e tomadas, no mínimo, pela maioria simples dos presentes. Art. 43 - Os associados, nas Assembleias Gerais poderão se fazer representar por procurador, desde que este seja também associado. Parágrafo Único - Cada procurador não poderá representar mais de três associados. Capítulo VII - Das Eleições. Art. 44 - As eleições para as ações diretivas da Associação não serão realizadas por escrutínio secreto na Sede. Art. 45 - Para a realização das eleições, serão observadas rigorosamente as seguintes diferenças: a) publicação do Edital para a abertura de registro de chapas; b) inscrição na Secretaria da Associação das chapas que pretendem concorrer às ações diretivas, com prazo subsequente a 15 (quinze) dias da publicação do edital; c) divulgação por escrito de todos os candidatos presentes nas chapas, de quem se eleito não se dispõem a exercer com zelo, diligência e responsabilidade o cargo para o qual foram indicados; d) apresentação de chapas, no mínimo por 5 (cinco) associados; e) as eleições deverão realizar-se no prazo de 10 (dez) dias, da data do término do registro de chapas. § 1º - Nenhum associado poderá integrar mais que uma chapa. § 2º - Os membros da Diretoria deverão residir no Município Sede. f) Qualquer sócio poderá se candidatar a qualquer cargo da Diretoria, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal. Art. 46 - As eleições serão presididas pela Comissão Eleitoral, constituída pelo Presidente da Assembleia e de dois membros escolhidos pelo plebiscito. § 1º - A Assembleia em que se deverá realizar-se a eleição será suspensa após as deliberações em torno da matéria constante da ordem do dia, e cessando-se a reunião eleitoral, aguardando-se a chegada de uma nova sessão ordinária. a) as reuniões

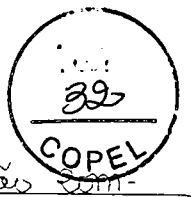
Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Oficial: ~~XXXXXXXXXX~~ ~~XXXXXXXXXX~~ ~~XXXXXXXXXX~~
XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

listas e rotas, e suas respectivas cópias as cédulas manuscritas alteradas e suas respectivas cópias. Art. 47 - Fuda a operação, que será feita pela Comissão Eleitoral com atribuições executivas, suas atividades e trabalhos da Assembleia para a proclamação do resultado da eleição, no prazo de 07 (sete) dias a contar da data da eleição. 1º - Será proclamada vencedora a chapa que obtiver maioria simples de votos. 2º - A posse dos eleitos dar-se-á quando o Presidente declarar a Assembleia convocada para esta finalidade. Capítulo VIII - Das Disposições Gerais. Art. 48 - A Associação não se responsabiliza por qualquer dívida ou compromisso de qualquer espécie, contraída em seu nome, sem autorização escrita da Diretoria. Art. 49 - Para os membros da Diretoria deverá ser encaminhado um guia de custo quando em viagem ao interior a serviço do ASAC, sempre mediante comprovação de despesas. Art. 50 - O presente Estatuto com a redação que ora apresenta foi aprovado pela Assembleia Geral. Art. 51 - Este Estatuto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 (dezoito) de dezembro de 2001. O projeto Estatuto foi debatido e aprovado por unanimidade. A seguir, o Presidente determinou que se procedesse a eleição da Diretoria cujo mandato se inicia nesta data. Foi apresentada chapa única, eleita unanimemente, ficando a seguinte Diretoria assim constituída: Secretária Geral, Suzaneiro ~~XXXXXXXXXX~~; Presidente, ~~XXXXXXXXXX~~. Com deliberação da Assembleia Geral a Diretoria eleita foi constituída impositivamente. E para constar laurei a presente ata, que foi por todos assinada e constituída impositivamente. E para constar, laurei a presente ata que foi por todos assinada em floridete Brito Pereira Ferreira Secretário, e vereis e a publicação.

Floridete Brito Pereira Ferreira
Eug. Borbo ~~XXXXXXXXXX~~
Aurelio Alves da Silva
Marcelo Pereira Ferreira
Jeserson de Jesus dos Santos
Cláudio Gomes F.
Credson dos Santos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA COMARCA DE CATU - BA.

O PRESENTE DOCUMENTO FOI APRESENTADO
Registro Protocolo Nº A-02 sob Nº 5092
Registro no Livro B-15 sob Nº 4769
em Catu, 07 de Junho de 03

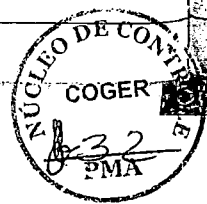


Comunidade para proferir a eleição dos membros que vão
 a administração da Associação Benito de S. Mil e
 ingressos a dois mil e dezessete. Já oportunidade a presiden-
 te em exercício professora doutora Maria de Sotima dos
 Santos local, passou a condução dos trabalhos para a Comis-
 são eleitoral. Sendo-se observado todo o procedimento exi-
 gido pelo estatuto para a eleição foi iniciado o
 processo de votação em chapa única que após apu-
 ração ficou configurada como chapa vencedora: Pre-
 sidente: Maria de Sotima dos Santos local em acumulação em
 com o presidente fundador; vice-presidente: Georgina Ber-
 queira Mendes; Secretárias: Edmárcia dos Santos Pereira
 Silva da Costa Santos; Gerente: Maridete Brito Pereira Fer-
 reira; Conselho Deliberativo: Grace Dória Santos Baqueiro;
 Maria Taliana Santana da Cruz Silva, Antônio dos
 Santos local Neto; Conselho Fiscal: Juanael Pereira Ferrei-
 ra, Líria Costa Albuquerque Macedo, Ana Paula de Oli-
 veira local. Com seguida a presidente da Assembleia
 abriu os trabalhos ficando proclamada vencedora a
 chapa já acima relacionada. É nada mais a consi-
 derar, eu secretária ad hoc encerro a presente ata
 que vai por mim assinada, pela senhora presiden-
 te e demais membros Maridete Brito Pereira Ferreira,
 Líria Costa Albuquerque Macedo, Juanael Pereira Ferreira,
 Ana Paula de Oliveira local, Edmárcia dos Santos Pereira,
 Grace Dória Santos Baqueiro, Maria Taliana Santana da Cruz Silva,
 Antônio dos Santos local Neto.

[Handwritten signatures and names]
 Líria Costa Albuquerque Macedo, Juanael Pereira Ferreira,
 Ana Paula de Oliveira local, Edmárcia dos Santos Pereira,
 Grace Dória Santos Baqueiro, Maria Taliana Santana da Cruz Silva,
 Antônio dos Santos local Neto.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 DA COMARCA DE CATUBA

O PRESENTE DOCUMENTO FOTAPRESENTADO
 Registro Protocolo Nº A sob Nº 10.905
 Registro no livro Nº 201 sob Nº 262
 Catu 16 de fevereiro de 2011
 Lúcia M. Leal Ulm Ferreira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO NÃO PUAIFICAR



Maria de Fátima Costa Leal

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01.537.443-24

12-05-2015

MARIA DE FÁTIMA COSTA LEAL

ANTONIO DOS SANTOS LEAL

GILDASIA COSTA LEAL

ALAGOINHAS BA

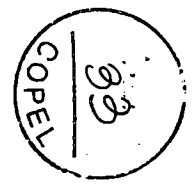
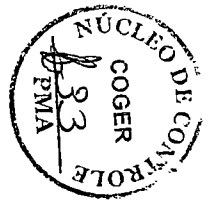
13-04-1960

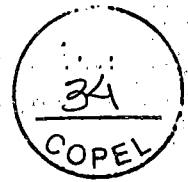
C.NAS. CM CATU-BA DS
SEDE LV 20 FL 32 RT 8717

233.968.495-15

Francilda M. de Oliveira Junior

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63





Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



A Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo,
no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de Doutorado
no Programa de Estudos Pós-Graduados em Educação Matemática,
em 16 de março de 2016, confere o título de



PUC-SP

Doutora a

Maria de Fátima Costa Leal

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 13 de abril de 1960, RG 01537443 24 - BA

e outorga-lhe o presente diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 11 de maio de 2016.

+ Odilo Card. Scherer

Cardenal Dom Odilo Pedro Scherer
Grão Chanceler

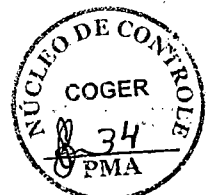
Prof. Dra. Maria Amália Die Abib Andery

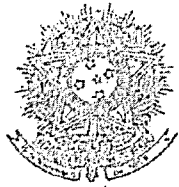
Pró-Reitora de Pós-Graduação

Guarajuba Marques Cintra

Profa. Dra. Anna Maria Marques Cintra
Reitora

Maria de Fátima Costa Leal
Maria de Fátima Costa Leal
Diplomada





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Universidade Federal da Bahia



O Reitor da Universidade Federal da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão no dia 1 de julho de 2009,
do curso de Doutorado em Educação,
confere o título de

Doutor em Educação a

Maria de Fatima Berenice da Cruz

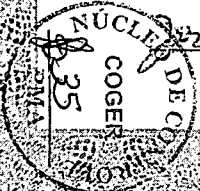
brasileira, natural da Bahia, nascida a 15 de agosto de 1965,
filha de Adalicio da Cruz Oliveira e Maria Berenice da Cruz

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

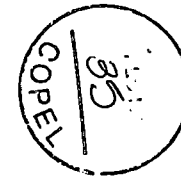
Salvador, 23 de março de 2010

Maria de Fatima B. da Cruz

Diplomado
03612461 37 SSP-BA



José Albertino Carvalho Lordelo
José Albertino Carvalho Lordelo
Coordenador do Curso



Ana Regina Torres Ferreira Fel

Ana Regina Torres Ferreira Fel
Diretor da Secretaria Geral dos C

Naomar Monteiro de Almeida F
Naomar Monteiro de Almeida F
Reitor

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03612461 37 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/11/2004

NOME: MARIA DE FATIMA BERENICE DA CRUZ

ENDEREÇO: ADALICIO DA CRUZ OLIVEIRA
MARIA BERENICE DA CRUZ

NATURA: BA BA DATA DE NASCIMENTO: 15/08/1965

ORIGEM: CER-NAS CM-ALAGOINHAS BA

DST-1 OFICIO L-080 F-247 R-016106

450737165 15

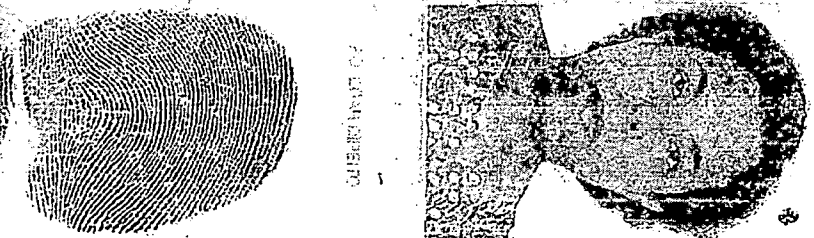
Maria de Fátima Berenice da Cruz
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

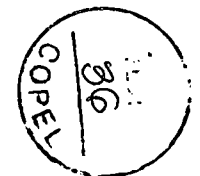
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELO



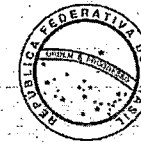
Maria de Fátima Berenice da Cruz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA



O Reitor da Universidade do Estado da Bahia,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 21 de maio de 2014,
do Curso de Doutorado em Educação e Contemporaneidade,

conferir o título de

Doutora em Educação e Contemporaneidade

Aurea da Silva Pereira

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida em 18 de julho de 1966, filha de
João Anastácio Pereira e Josefa Nunes da Silva,
e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os
direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 30 de setembro de 2014.

Valdério Santos Silva

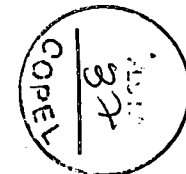
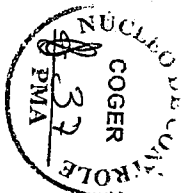
Valdério Santos Silva
Diretor do DE I

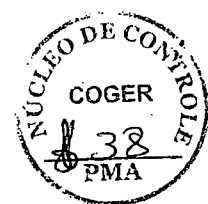
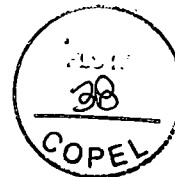
Aurea da Silva Pereira

Diplomada
RG 0248259563 SSP-BA

José Eites de Carvalho

José Eites de Carvalho
Reitor





39
COPEL

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

02-92595-63 20/07/2007

RUREA DA SILVA REFEIRA

JUAC ANASTACIO PEREIRA
JOSEFA NUNES DA SILVA

SANTO DIAS BA 18/07/1966

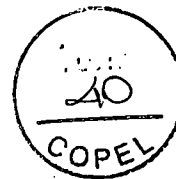
CER-CAS DE ALAGOINHAS BA

DEI-2 DA GUIA E-104 F-35V R-000070

4-589-683-43

LEI N. 7.116 DE 2009

NUCLEO DE CONTROLE
COGER
39
PMA



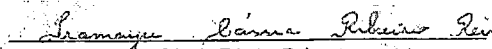
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CAMPUS II - ALAGOINHAS/BA

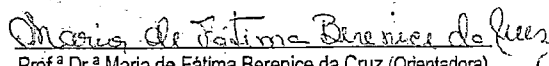


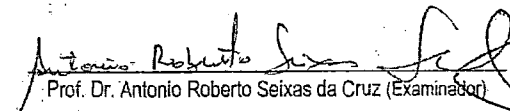
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM CRÍTICA CULTURAL
RECONHECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL
Nº 688 DE 18 DE JUNHO DE 2009

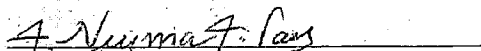
ATA DE DEFESA PÚBLICA

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de 2015, às 10:00 horas, no Auditório Carolina de Jesus - UNEB - Campus III/Alagoinhas, deu-se início à Sessão Pública de Defesa Oral da Dissertação intitulada "Recordar é Preci[o]so: Memórias da Cultura Afro-Brasileira no Proesp/Letras no Pólo de Alagoinhas-Ba" de autoria da mestranda em Crítica Cultural Iramayre Cássia Ribeiro Reis com a presença da Prof.^a Dr.^a Maria de Fátima Berenice da Cruz, orientadora, e na condição de avaliadores o Prof. Dr. Antonio Roberto Seixas da Cruz da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS como participante externo e, como participante interna, a Prof.^a Dr.^a Maria Neuma Mascarenhas Paes. Após abertura da sessão de trabalho pela professora orientadora, a mestranda expôs além do tema, a lógica de seus argumentos, métodos, referências teóricas e conclusões, com os quais interagiram os avaliadores em sessões alternadas e sempre garantindo o direito de réplica e tréplica da mestranda. Ao fim da sessão, a mestranda foi considerada APROVADA REPROVADA () pela Banca Examinadora. Nada mais havendo a tratar, eu, Prof.^a Dr.^a Maria de Fátima Berenice da Cruz, secretária *Ad Hoc*, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais participantes. Alagoinhas, 17 de julho de 2015.


Iramayre Cássia Ribeiro Reis (Mestranda)


Prof.^a Dr.^a Maria de Fátima Berenice da Cruz (Orientadora)


Prof. Dr. Antonio Roberto Seixas da Cruz (Examinador)


Prof.^a Dr.^a Maria Neuma Mascarenhas Paes (Examinadora)

Rodovia Alagoinhas/Salvador - BR 110 - Km 03 - Alagoinhas - Bahia
CEP: 48.040-210 Fone: (75)3422-1139/2102 - Ramal 1127 - FAX: (75) 3422-1536 / 4677
www.pocscritica.uneb.br



41
COPEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO LEITE
NÃO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR
Iramayre Cassia Ribeiro Reis

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04.541.557-94 DATA DE EMISSÃO 25-11-2016

IRAMAYRE CÁSSIA RIBEIRO REIS

ORLANDO DOS REIS

IRAN MABEL RIBEIRO REIS

ALAGOINHAS - BA DATA DE NASCIMENTO 09-04-1969

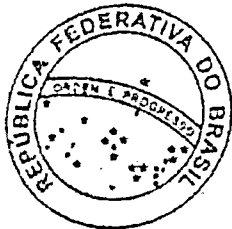
C.NAS. CM ALAGOINHAS BA DS
1º OFÍCIO LV 088 FL 190 RT 025109
510.878.715-49 PIS 12318997219

João de Deus A. A. Reis
ASSINATURA PARA FIDELIDADE

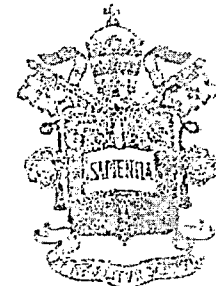
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÚCLEO DE CONTROLE
COGER
41
PMA

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



A Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo,
no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de Doutorado
no Programa de Estudos Pós-Graduados em Educação Matemática,
em 16 de março de 2016, confere o título de



PUC-SP

Doutora a

Maria de Fátima Costa Leal

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 13 de abril de 1960, RG 01537443 24 - BA

e outorga-lhe o presente diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 11 de maio de 2016.

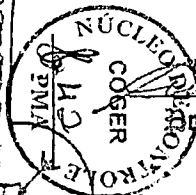
+ Odilo Card. Scherer

Cardeal Dom Odilo Pedro Scherer
Grão Chanceler

Profa. Dra. Maria Amália Pie Abib Andery
Pró-Reitora de Pós-Graduação



Maria de Fátima Costa Leal
Maria de Fátima Costa Leal
Diplomada

Anna Maria Marques Cintra
Profa. Dra. Anna Maria Marques Cintra
Reitora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO NÃO PLASTIFICAR

José de Fátima Costa Leal

CARTeira de IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01.537.443-24 12-05-2015

MARIA DE FÁTIMA COSTA LEAL

RELACIONADO ANTONIO DOS SANTOS LEAL

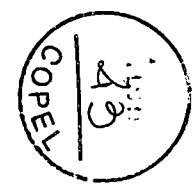
GILDASIA COSTA LEAL

ALAGOINHAS BA 13-04-1960

C.NAS. CM CATU BA DS
SEDE LV 20 FL 32 RT 8717
233.968.495-15

Francilda M^{te} de Oliveira Santos

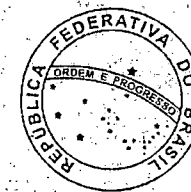
TELEFONE 2 441106 2900003



República Federativa do Brasil

Ministério da Educação

Universidade Federal da Bahia



O Reitor da Universidade Federal da Bahia,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão no dia 18 de setembro de 2001,

do curso de Mestrado em Letras,

confere o título de

Mestre em Letras a

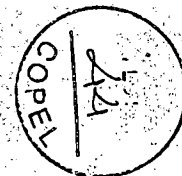
Maria José de Oliveira Santos

brasileira, natural da Bahia, nascida a 12 de fevereiro de 1947,

filha de Felicíssimo Alves de Oliveira e Maria de Lourdes de Oliveira

entorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 7 de novembro de 2005

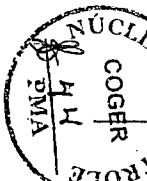


Maria José de Oliveira Santos
Diplomado

0070909512 SSP-BA

Ilza Maria de Oliveira Ribeiro

Ilza Maria de Oliveira Ribeiro
Coordenador do Curso



Ana Regina Torres Ferreira Teles

Ana Regina Torres Ferreira Teles
Diretor da Secretaria Geral dos Cursos

Naomar Monteiro de Almeida Filho

Naomar Monteiro de Almeida Filho
Reitor

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 12.10.05
WHELIANA SILVA
Técnica - Departamento de EDC
Port. nº 24/10/05 - D.O. 23 e 24/10/05
Campus III - Alagoinhas
Cad. 74.61.7-014-8

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

00.709.095-12 DATA DE EXP. 04-09-2013

NOME MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

FELICISSIMO ALVES DE OLIVEIRA

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO ALAGOINHAS BA DATA DE NASCIMENTO 12-02-1947


C. CAS. CM ALAGOINHAS BA DS
 1º OFÍCIO LV BAUXI FL 44 RT 68
 049.217.985-91

Maria José de Oliveira Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

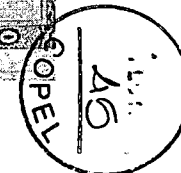
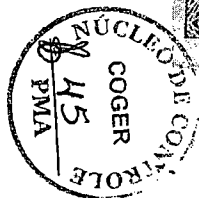
CARTERA DE IDENTIDADE

Maria José de Oliveira Santos



MAO PLÁSTICA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

A Reitoria da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo,
no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de Doutorado
em Programação de Estudos Pós-Graduados em Ciências Matemáticas,
em 02 de março de 2010, confere o título de

Doutora

Mariabete Brito Cunha Ferreira

e entrega-lhe o presente diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 11 de maio de 2010.

Princ. Del. Maria Amália Bur Abdó Andrey

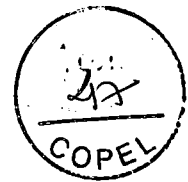
Princ. Del. Maria Amália Bur Abdó Andrey

Mariabete Brito Cunha Ferreira

Diplomante



PUC-SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PROPO MELLO
NÃO PLASTIFICAR



Maridete Brito Cunha Ferreira
SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02.500.623-13 DATA DE EMISSÃO 22-08-2013

MARIDETE BRITO CUNHA FERREIRA

MANOEL ALMEIDA CUNHA

NILDETE MARIA BRITO CUNHA

SALVADOR BA DATA DE NASCIMENTO 21-12-1966

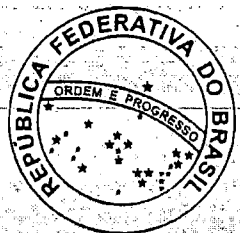
C. CAS. CM CATU BA DS
SEDE LV 3BA FL 49V RT 802
387.962.795-91

Francilda Vil. de Oliveira Leite

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



A Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo,
no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de Doutorado
no Programa de Estudos Pós-Graduados em Educação Matemática,
em 21 de março de 2016, confere o título de



PUC-SP

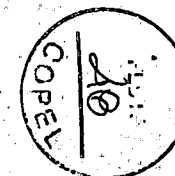
Doutora a

Maria Eliana Santana da Cruz Silva

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 06 de maio de 1956, RG 00774768 32 - BA

e outorga-lhe o presente diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

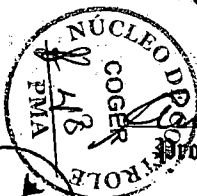
São Paulo, 20 de junho de 2016.



+ Odilo Card. Scherer

Cardeal Dom Odilo Pedro Scherer
Grão Chanceler

Prof. Dra. Maria Amalia Pte Abib Andery
Pró-Reitora de Pós-Graduação



Prof. Dra. Anna Maria Marques Cintra
Reitora

Maria Eliana Santana da Cruz Silva
Diplomada

Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 1.077/12, publicada no D.O.U. em 13/09/2012.

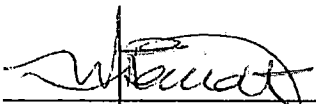


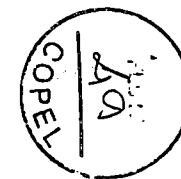
**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE
CATÓLICA DE SÃO PAULO**

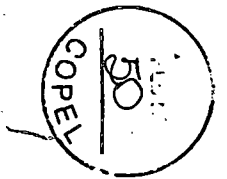
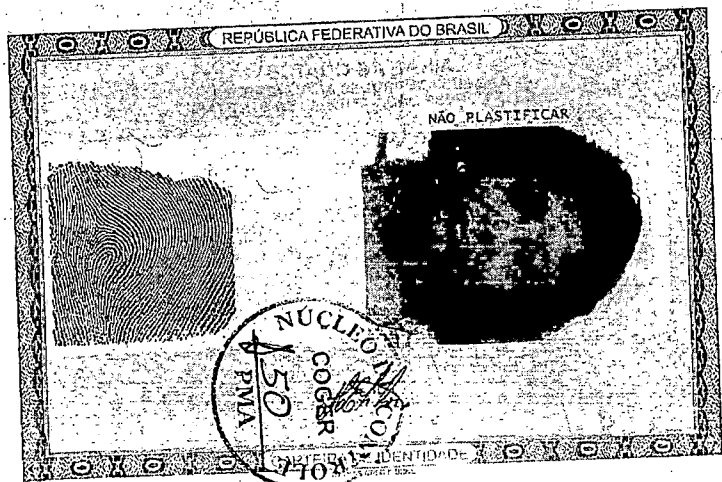
Secretaria de Administração Escolar

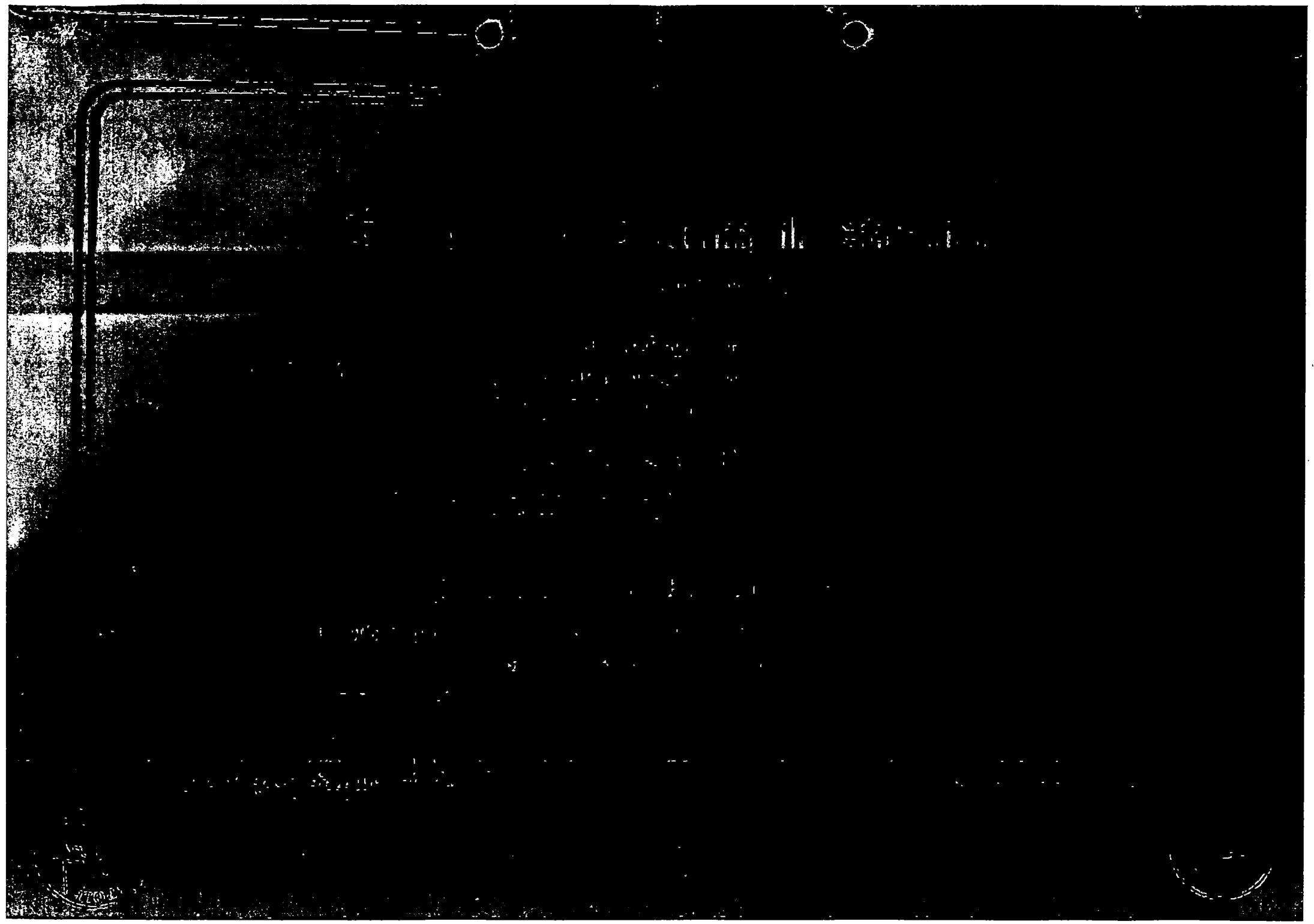
Diploma registrado sob n.º 82591,
Processo n.º 20162284,
nos termos do Artigo 48, da Lei 9394/96.
São Paulo, 25 de maio de 2016.

De acordo,


Maguina Rocha Brandt
Coordenadora da Secretaria
de Administração Escolar







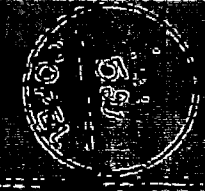
UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

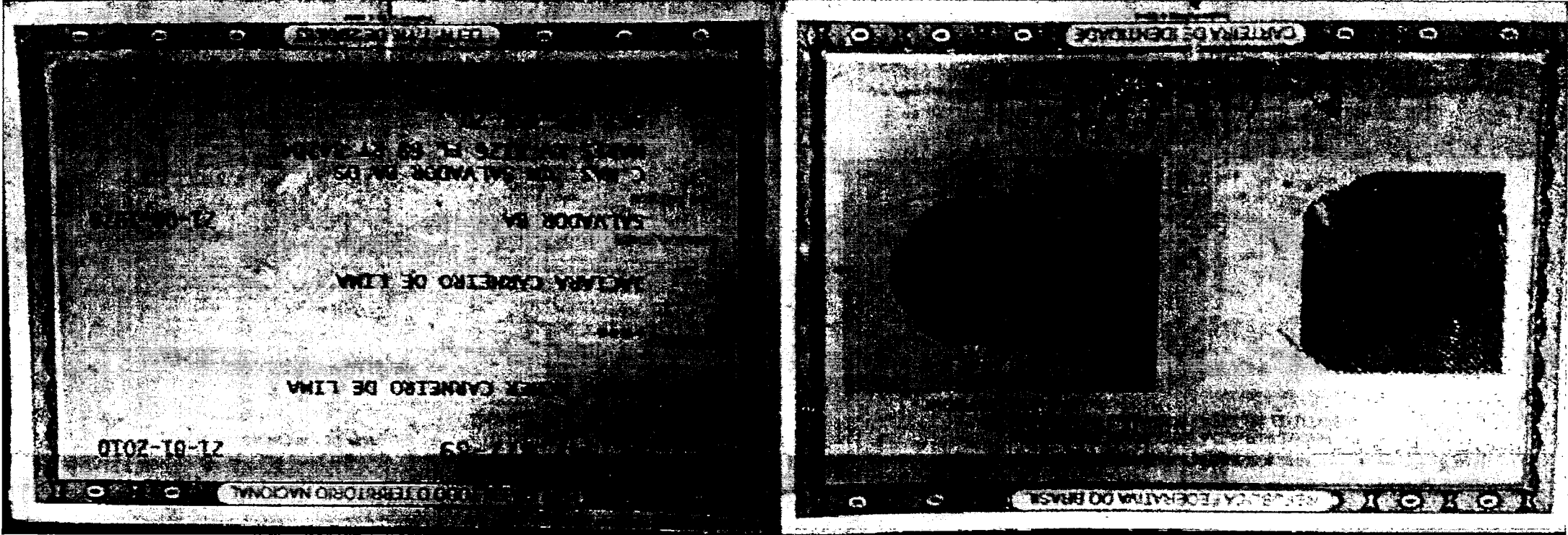
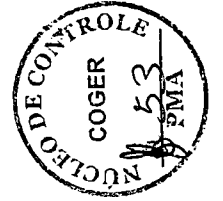
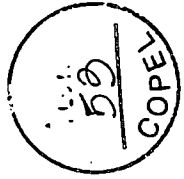
CERTIDÃO

[The main body of the certificate is almost entirely obscured by a heavy black shadow, rendering the text illegible.]



Prof. Dr. Carlos de Souza Brito
Diretor







SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA



O Reitor da Universidade do Estado da Bahia,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 15 de março de 2006,
do Curso de Ciências - Licenciatura Plena,

conferir o título de

Licenciado em Ciências
Habilitação em Biologia
Moisés Alves Simões

brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 15 de junho de 1982, filho de
Francisco Rodrigues Simões e Eliete Alves Simões
e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os
direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 11 de janeiro de 2010

Maira Fortes de Mello

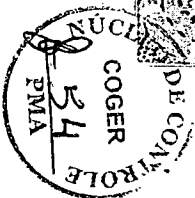
Maira Fortes de Mello
Diretora do DCEI II

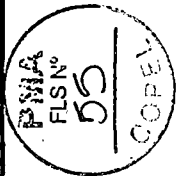
Moisés Alves Simões

Diplomado
RG 0766636550-33P-BA

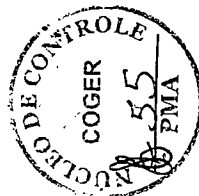
Lourivaldo Valentim da Silva

Lourivaldo Valentim da Silva
Reitor





033839



Secretaria Especial de Registro de Diplomas
Alberto Moura Andrade

Alberto Moura Andrade

Laurovaldo Valentin da Silva
Reitor

Salvador, 11 de Janeiro de 2010

U.L. Departamento de Ciências Exatas e da Terra do Campus II
Alagoas - DCEI II

publicada no D.O.U. de 08/06/1992

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 821

Habilitação em Biologia

Referente ao Curso - de Ciências - Licenciatura Plena

Registro nº 29152 Livro nº 00637 Folha nº 00133

de 31/07/1995, publicada no D.O.U. de 01/08/1995

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 909

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA



FACULDADE SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Certificado



A Diretora Geral da Faculdade Santíssimo Sacramento,
no uso de suas atribuições e tendo em vista o Relatório Final do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, aprovado pelo
núcleo de Pós-Graduação em 22 de setembro de 2012, certifica o título de

Especialista em Gestão de Petróleo e Gás Natural

a

Moisés Alves Simões

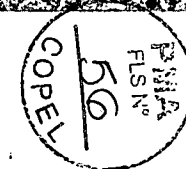
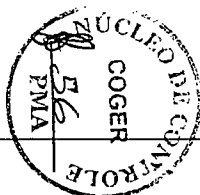
brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido a 15 de junho de 1982, RG 07666365 50 SSP-BA.

Alagoinhas, 30 de abril de 2013.

Luiza Maria Sá Barreto de Freitas
Diretora Geral

Ana Lúcia Moraes Gonzaga
Secretária Geral

Raymundo Jorge de S. Mancu
Coordenador do Curso





FACULDADE
BATISTA
BRASILEIRA

Curso em conformidade com a Resolução CNE/CES n° 01/2001 e aprovado pelo Conselho de Ensino da FBB através da Resolução CE n° 01/2001, para a validade nacional de sua Certificação.

NUPPE
NÚCLEO DE
PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO

FBB - Faculdade Batista Brasileira, Instituição de Ensino Superior, credenciada junto ao MEC através da Portaria 740/99, publicada no Diário Oficial da União de 08 de junho de 1999.

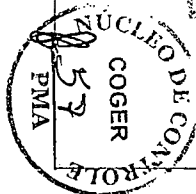
CERTIFICADO

Certificamos que **Moises Alves Simões**, RG: 0766636550 SSP-BA, concluiu com aprovação o Curso de Especialização *latu sensu* em Educação e Gestão Ambiental carga horária de 480 horas-aula, promovido pelo Núcleo de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão da Faculdade Batista Brasileira – FBB, nos termos da Legislação Vigente do Conselho Nacional de Educação, após cumprir todas as exigências de frequência e aproveitamento das disciplinas.

Salvador, 14 de abril de 2010


Atila Brandão de Oliveira
Direção Geral


Jaime Evangelista de Oliveira Filho
Coordenador de curso.

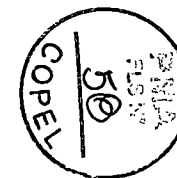
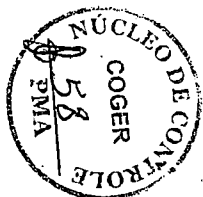


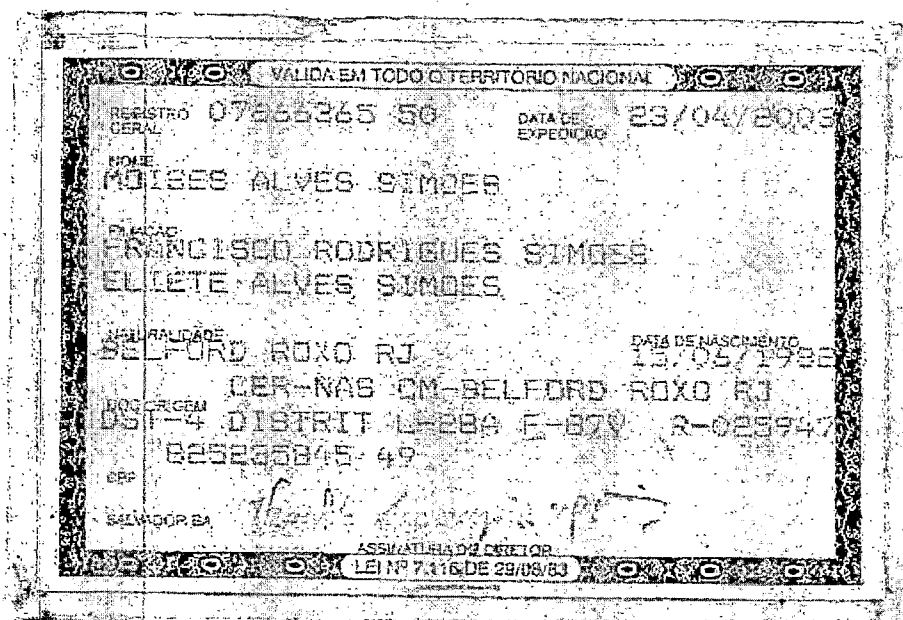
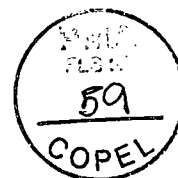
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL.

HISTÓRICO ESCOLAR

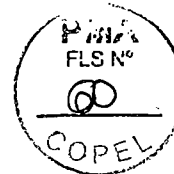
NOME: Moisés Alves Simões				
DISCIPLINA	C/H	NOTA	DOCENTE	TITULAÇÃO
Metodologia da Pesquisa	60	10,0	Iracema Lemos	Especialista
Gestão Ambiental	30	9,5	Carlos Henrique	Mestre
Normalização e Qualidade Ambiental	30	9,5	Joelão Barros	Mestre
Educação Ambiental	30	10,0	Carlos Henrique	Mestre
Cirreia Ambiental	30	10,0	Raimunda Veiga	Especialista
Resíduos Sólidos Urbanos	30	9,5	Carlos Henrique	mestre
Ecologia	30	10,0	Ana Carina S. Pereira	Mestre
Didática do Ensino Superior	60	9,75	Rosângela Nascimento	Especialista
Avaliação, Planejamento e Conservação Ambiental	60	9,7	Joelão Barros	Mestre
Química Sanitária	30	9,0	Carlos Henrique	Mestre
Recuperação de Áreas Degradadas	30	10,0	Sandra Ribeiro	Mestre
Economia e Meio Ambiente	30	9,7	Joelão Barros	Mestre
Hidrologia, Hidráulica e Resíduos Líquidos Urbanos	30	10,0	Carlos Henrique	Mestre
Monografia		10,0	Iracema Lemos	Especialista
TOTAL DE CARGA HORÁRIA	480		Frequência: 100%	
Período: maio de 2008 a outubro de 2009				

TEMA DA MONOGRAFIA: PRÁTICA AMBIENTAL. COMPETENTE: DESAFIOS E POSSIBILIDADES NO ÂMBITO CORPORATIVO





Para mais informações, consulte a Área de Atendimento no site
www.claro.com.br/comboomulti

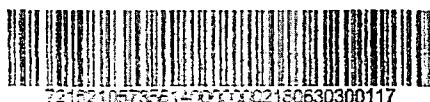


CLARO S/A

Pág: 0001/0003



CTC BELO HORIZONTE MG PL6
MOISES ALVES SIMOES
R APOLONIO PITA, 204, CASA
SANTA ISABEL
48050-060 ALAGOINHAS BA



Olá Moises,

A partir de 11/10/2015, nas áreas de DDD's 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 71, 73, 74, 75, 77 e 79 os celulares passarão a ter 9 dígitos. Será acrescentado o 9 antes do número atual, passando para o seguinte formato: (DDD) 9 XXXX-XXXX. Mais informações acesse clarotv.claro.com.br/clarofone.

CÓDIGO DO CLIENTE 021/114510570

SUA CONTA VENCE EM
10/02/2017

TOTAL A PAGAR
R\$ 63,08

FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO

Resumo da sua Conta

Total de Serviços (com descontos) R\$ 63,08
TOTAL A PAGAR R\$ 63,08

Resumo dos seus Planos e Serviços

Serviço	Quantidade	Período	Valor R\$
Franquia Fav Local e LDN PAS 104 LC	1	15/12/2016 a 14/01/2017	41,65

SERVIÇOS EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Resumo da sua conta Claro fone

Tei. Faturado	Serviço	Chamadas	Duração	Valor R\$
7531830177	Fav Local e LDN - Chamadas Locais	10	00:17:40	12,35
7531830177	Fav Local e LDN - Chamadas DDD	8	00:34:13	0,00
7531830177	Serviço de Outras Operadoras	2	00:09:41	9,08
7531830177	Total	20	01:01:34	21,43
	Total do Resumo	20	01:01:34	21,43

Telefone: 75 3183-0177

Fav Local e LDN - Chamadas Locais - Fixo-Fixo - PAS 104 LC - Data de adesão: 17/07/2015

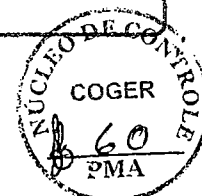
Seq	Destino/Área Local	Tel. Destino	Duração	Quantidade	Valor R\$
	Fixo-Fixo				
1	BA - ALAGOINHAS	7531631017	00:01:50	1	0,00
2	BA - ALAGOINHAS	7531818242	00:07:46	2	0,00
		Subtotal	00:09:36		0,00

Efetue o pagamento em um de nossos bancos conveniados:
Banco do Brasil, Banco Cooperativo do Brasil, Banco Cooperativo Sicredi,
Banco Mercantil do Brasil, Banco Safra, Banco Banestes, Banese, Banpará,
Banrisul, Bradesco, Citibank, HSBC, Itaú, Santander, CEF, Lotéricas e
Agências dos correios (Banco Postal).

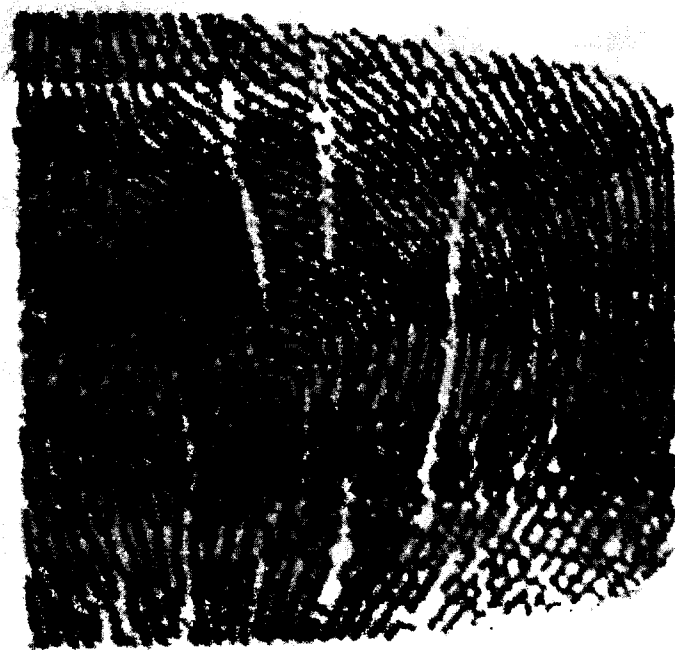
SAC: 106 99
Caixa Postal: 255
CEP: 13012-970
Campinas - SP

FIQUE EM DIA COM A EMBRATEL E EVITE MULTA DE 2% + JUROS DE 1% AO MÊS,
SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSÃO NOS CADASTROS DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO
AO CRÉDITO.
ATENDIMENTO AO DEFICIENTE AUDITIVO OU DE FALA: 0800-970-2150.
CENTRAL DE ATENDIMENTO DA ANATEL: 1331 OU 1332 (DEFICIENTES AUDITIVOS).

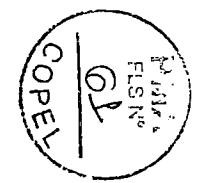
Registros de Atendimento: 368381318, 325739041



SEM PLASTIFICAR



André...



02.349.

17-01-2014

ANDAIÁ LTM

WILSON JORGE MELLO

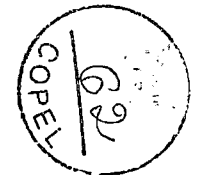
VILMA LIMA MELLO

SALVADOR BA

25-06-1966

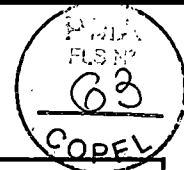
C.NAS. CM SALVADOR BA DS
NAZARÉ LV 71 FL 284 RT 24843

376.447.345-20



Savilda M. a
ASSINATURA

Ants



OFICINA DE CIÊNCIAS DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

EDUCAÇÃO: Um saber-fazer que transforma família, escola e comunidade

Ministrante: Moisés Alves Simões

Graduado em Ciências Biológicas pela Universidade do Estado da Bahia e Especialista em Educação e Gestão Ambiental, Especialista em Metodologia da Educação Ambiental e Especialista em Gestão em Petróleo e Gás

1. Apresentação

O magistério é um exercício profissional que necessita de constante qualificação. O Decreto nº 8.752, de 9 de Maio de 2016, Art. 2º, inciso VIII, afirma que a formação dos profissionais da educação tem entre outros princípios a compreensão dos profissionais da educação como agentes fundamentais do processo educativo e, como tal, da necessidade de seu acesso permanente a processos formativos, informações, vivência e atualização profissional, visando à melhoria da qualidade da educação básica e à qualificação do ambiente escolar.

Para contribuir no suprimento dessa necessidade é apresentado neste projeto a proposta de uma Oficina de aperfeiçoamento para professores do Ensino Fundamental II.

2. Carga horária

A oficina terá uma carga horária de oito horas

3. Objetivos

Identificar os instrumentos e canalizar ações para o ensino de ciências dando ênfase à atualidade;

Apresentar a importâncias de leituras e atividades práticas nas aulas de ciências;

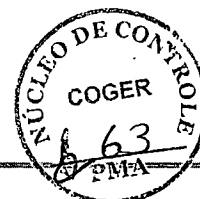
Apresentar propostas de atividades práticas para todos as séries do ensino fundamental;

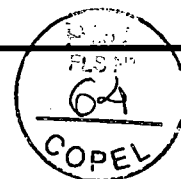
Elaborar planos de aulas e roteiros de aulas práticas, para os temas propostos pelo professor formador e cursistas;

Apresentar a importância do desenvolvimento de projetos de ciências na escola;

Incentivar a implantação de projetos de ciências;

Socializar experiências de projetos de ciências;





Entender a Educação Ambiental como ferramenta interdisciplinar de formação de uma cidadania ambiental;

Socializar experiências na utilização de jogos no ensino de ciências;

Conhecer algumas ferramentas para se trabalhar os conteúdos de ciências de uma forma lúdica.

4. Metodologia

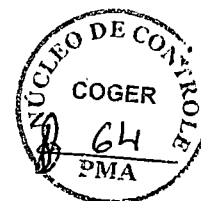
A oficina será ministrada de forma dinâmica, em várias modalidades metodológicas, visando sempre atingir os objetivos propostos:

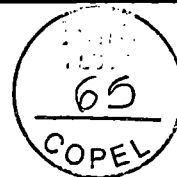
- ❖ Aulas expositivo-dialogadas.
- ❖ Tempestade de ideias,
- ❖ Elaboração em grupos de estratégias metodológicas interativa para apresentação do conteúdo trabalhado
- ❖ Discussão e socialização de experiências
- ❖ Debates em sala de aula sobre temas polêmicos destacados no conteúdo programático.

5. Ementa

❖ Ementa:

1. Objetivos do ensino de Ciências
2. Ensino de Ciências: conteúdos estruturantes
3. Objetivos de ensino para alfabetizar cientificamente
4. Planejamento do ensino de ciências
5. Orientações Gerais para a prática do professor
 - I. Utilização do livro didático
 - II. Seleção de textos e imagens adequadas aos alunos
 - III. Realização experimentos
 - IV. Desenvolvimento de "projetos de ciências"
 - V. Uso de novas tecnologias
 - VI. Utilização de jogos educativos
 - VII. Iniciação científica





6. Avaliação

Será realizada através da frequência e participação do discente em discussões, debates em grupo.

7. Recursos

- ❖ Material áudio visual
- ❖ Data show e caixa de som.
- ❖ Acesso à internet
- ❖ Bloco de anotações ou papel ofício
- ❖ Caneta, lápis e borracha

8. Bibliografia Recomendada

ANTUNES, Celso. *Inteligências Múltiplas e seus jogos: Inteligência Ecológica*. São Paulo: Vozes, 2006.

BIZZO, Nelio. *Ciências: fácil ou difícil?* 2ª ed. São Paulo: Ática, 2002.

CAMPOS, Maria Cristina da C.; NIGRO, Rogério G. *Teoria e prática em ciências na escola: o ensino-aprendizagem como investigação*. São Paulo: FTD, 2011.

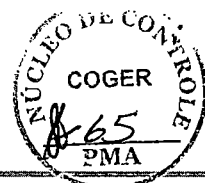
CELSONO, Marcatto. *Educação ambiental: conceitos e princípios*. FEAM, 2ª ed. Belo Horizonte: Sigma, 2002.

GUIMARÃES, Luciana Ribeiro. *Atividades para Aulas de Ciências, Ensino Fundamental 6º ao 9º ano*. São Paulo: Nova espiral, 2009.

KRASILCHIK, Myriam, MARANDINO, Martha. *Ensino de Ciências e Cidadania*. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2007

LOUREIRO, Carlos F. B. *Trajatória e fundamentos da educação ambiental*. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.

NUNES, José M. de Castro. *Ciências Naturais: curso de aperfeiçoamento para professores das séries finais do ensino fundamental*. Salvador: Instituto Anísio Teixeira, 2011.





HISTÓRICO ESCOLAR

Nome do Aluno: Moisés Alves Simões
 Nome do Pai: Francisco Rodrigues Simões
 Nome da Mãe: Eliete Alves Simões
 Curso: Pós-Graduação em Gestão de Petróleo e Gás Natural
 Autorização do Curso: Resolução do CONSEPE nº 30/2009
 Matrícula: 02858
 Período: 06/04/2011 à 22/09/2012
 Declaramos que o referido curso cumpriu todas as disposições da Resolução CESCNE nº 1 de 08 de junho de 2007

Período	Código Disciplina	Disciplina	Professor (a)	Titulação	Carga Horária	Média	Resultado
2011	GPET 001	Estrutura e Geopolítica da Indústria do Petróleo e do Gás Natural	Melquíades Augusto Pimenta Neto	Especialista	20	9,0	AM
2011	GPET 002	Engenharia do Petróleo	Marcus Surian Thomas	Mestre	30	10,0	AM
2011	GPET 003	Geologia do Petróleo	Roberto Alves da Silva	Mestre	20	8,8	AM
2011	GPET 004	Química do Petróleo	Robério Alves Siqueira	Mestre	20	10,0	AM
2011	GPET 005	Processamento, Propriedade, Transporte, Medição e Distribuição de Gás Natural	Francisco José Calmon Bacelar	Especialista	20	9,5	AM
2011	GPET 006	Perfuração, Completação de Poços e Elev./Prod. por BM, BCP, BCS e GL	Raymundo Jorge de Sousa Mançú	Mestre	20	10,0	AM
2011	GPET 007	Gestão da Manutenção na Indústria de Petróleo	Raymundo Jorge de Sousa Mançú	Mestre	20	10,0	AM
2011	GPET 008	Gestão da Cadeia de Suprimentos	Wellington Ramos da Anunciação	Mestre	20	9,3	AM
2011	GPET 009	Gestão de Recursos Humanos	Caio Cássio Colaço Agra	Mestre	20	8,0	AM
2012	GPET 010	Gestão Ambiental, Estudo e Controle de Impactos Ambientais	Pedro Gadas Filho	Mestre	20	8,5	AM
2012	GPET 011	Sistemas de Gestão Integradas	Gerson Barbosa da Silva	Especialista	20	9,5	AM
2012	GPET 012	Auditoria Interna de Sistemas de Gestão Integradas	Raymundo Jorge de Sousa Mançú	Mestre	20	10,0	AM
2012	GPET 013	Gestão da Tecnologia da Informação	Caio Cássio Colaço Agra	Mestre	20	10,0	AM
2012	GPET 014	Planejamento da Gerência de Projetos e Estudo de Caso	Judevan Andrade Carvalho	Mestre	20	9,0	AM
2012	GPET 015	Gestão Financeira, Tributária e de Riscos em Projetos	Judevan Andrade Carvalho	Mestre	20	9,0	AM
2012	GPET 016	Tópicos em Gestão de Petróleo e Gás Natural – Práticas de Gestão	Raymundo Jorge de Sousa Mançú	Mestre	20	10,0	AM
2012	GPET 017	Metodologia da Pesquisa	Raymundo Jorge de Sousa Mançú	Mestre	20	9,0	AM
2012	GPET 018	Trabalho de Conclusão de Curso: Artigo	Raymundo Jorge de Sousa Mançú	Mestre	60	Aprovado	AM
Total de Carga Horária					410		

Título do Artigo: PRÁTICA AMBIENTAL, COMPETENTE: Análise da Educação Ambiental, numa Empresa Petrolífera em Implantação do SGA com base na ISO 14001.

Alagoínhas, 30 de abril de 2013.

Julson Romani Severo Borges
 Diretor Acadêmico

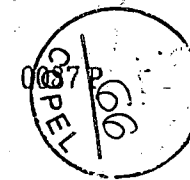
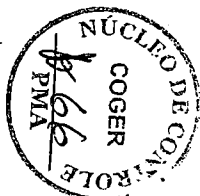
Alessia Costa de Araújo Cravo
 Coordenadora dos Cursos de Pós-Graduação

FACULDADE SANTÍSSIMO SACRAMENTO
 COORDENAÇÃO DO NUPE
 Certificação expedido e Registrado sob nº 340
 Alagoínhas, 11 de maio de 2013

 Responsável pelo Registro

AM = Aprovado por Média RM = Reprovado por Média RF = Reprovado por Frequência

Rua Marechal Deodoro, nº 118 - Centro - CEP 48 005-020 - Telefone (75) 3182-3182 Telefax (75) 3182-3181
 E-mail: fass@fassacramento.br - site: www.fassacramento.br - Alagoínhas - Bahia - Brasil





A AVM Faculdade Integrada, com base na legislação em vigor e em seus Estatuto e Regimento, certifica que

MOISES ALVES SIMOES

Identificação: 766636550 - SSP/BA

concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, com 420 horas, em

METODOLOGIA DO ENSINO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2016

ALUNO

AVM
Fernando Arduini Ayres
Diretor

